

Pregão Eletrônico nº 093/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Número do Processo:	00000.0.007539/2020 (VOLUME 1) - ADM
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA
Data de Abertura:	06/05/2020
Data do Volume:	06/05/2020 08:30:40
Assunto:	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-BOTAS, PARA ATENDIMENTO ANUAL E DA PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMSA
Classificação Arquivística:	00.03.03.00 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

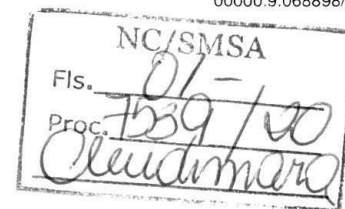


Ord.	DATA	DESTINO	Ord.	DATA	DESTINO
01			20		
02			21		
03			22		
04			23		
05			24		
06			55		
07			26		
08			27		
09			28		
10			29		
11			30		
12			31		
13			32		
14			33		
15			34		
16			35		
17			36		
18			37		
19			38		





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"



Memo Nº. 13.778/2020/SAF/SMSA/PMBV

Boa Vista-RR, 29 de Abril de 2020.

Ao Senhor
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

De Acord
Cláudio Galvão dos Santos 29/04/2020
Superintendente de Assistência Farmacêutica - SAF

Assunto: **Aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual – Botas**

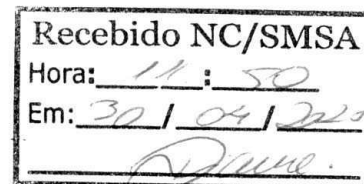
Senhor Secretário,

Solicitamos a V. Sa, a abertura de procedimentos licitatório, através de Sistema de Registro de Preços, para aquisição de Material de Proteção Individual - Botas, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Segue anexo, o quantitativo a ser adquirido juntamente com a descrição dos produtos e justificativa.

Atenciosamente,

Moyses Humberto Carvalho de Oliveira
Moyses Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica - SAF



Av. Cap. Júlio Bezerra, 1150, Aparecida CEP 69.305-025-fone (95) 3224-8988
Boa Vista- Roraima E-mail: safprocessos@gmail.com NUP: 9.068898/2020





Anexo I

JUSTIFICATIVA



Justifica-se a aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade Material de **Proteção Individual – Botas** para suprir a necessidade das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA no enfrentamento à Pandemia do COVID-19, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

As Botas se tornaram um Equipamento de Proteção Individual – EPI fundamental no enfrentamento ao novo coronavírus, tendo em vista que, conforme o protocolo de manejo de corpos no contexto do novo coronavírus (COVID-19), que somente deverão estar no ambiente os profissionais estritamente necessários e todos com EPI, no qual as Botas impermeáveis se fazem necessárias.

Sendo essa aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, também, que devemos evitar a interrupção da assistência à população, pois, essa interrupção poderá acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos munícipes;

Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, sendo imprescindível que a equipe de saúde esteja devidamente protegida afim de não propagar ainda mais o vírus em comento, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS *“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”*; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que *“reconhece o Estado de*



NC/SMSA
Fis. 03
Proc. 7539/20
Assinatura: Claudimara

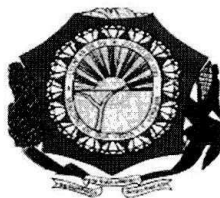
Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil"; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que *"reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional"*; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 *"que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)"*, nº 038/E de 22 de março de 2020, *"que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)"*, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – *"que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020"*; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, *"que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E"*; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do Equipamento de Proteção Individual – **BOTAS**.

Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (**COVID-19**).

Boa Vista-RR, 29 de Abril de 2020.


Moyses Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF
"Nossa Missão é Cuidar da Saúde das Pessoas."

NC/SMISA
Fls. 04-
Proc. 7539/20
Cláudia Maria

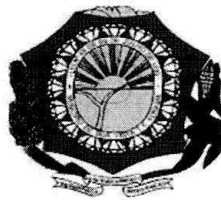
ANEXO II
MAPA QUANTITATIVO

Item	Código ComprasNET	Descrição do Material Médico Hospitalar	Unidade	Quantidade
1	150242	Bota de segurança cano alto altura de 28cm a 32cm, calçado ocupacional tipo bota de cano longo, confeccionado em EVA na cor preta, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a absorção de energia na área do salto, à isolamento contra o frio, à proteção contra produto químico e à isolamento elétrica. Tamanhos 35 a 43.	PARES	1.170

CONDIÇÕES PARA ENTREGA:	O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma: *Provisoriamente: no momento do recebimento, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações: a) Quantitativo dos objetos entregues; b) Apresentação de documento, com identificação dentre outros, do fornecedor, descrição do objeto e quantidades. c) Os materiais deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais, emitidas para o MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL; CNPJ 05.943.030/0001-55. *Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações: a) Correspondência dos objetos entregues com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA; b) Qualidade dos objetos; c) Conformidade da documentação apresentada quanto à identificação do CONTRATANTE, descrição dos objetos. -As despesas com fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre os mesmos.
PRAZO DE ENTREGA:	O prazo para entrega do Material será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF. Informando tamanho/nº e quantidade, conforme a necessidade desta Secretaria.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	* Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme RDC nº 16/2014; * Certificado de Aprovação C.A, conforme Departamento de Segurança e Saúde no trabalho.



[Handwritten signature]



NC/SMSA
Fls. 05 -
Proc. 7539/20
<i>Cleudimar</i>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF
"Nossa Missão é Cuidar da Saúde das Pessoas."

LOCAL DE ENTREGA:	O objeto deste certame deverá ser entregue pela empresa vencedora, na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m);
--------------------------	--

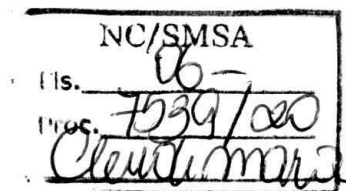
Boa Vista-RR, 29 de Abril de 2020.


Moyses Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente - SAF





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"



ANEXO III

Fiscais:

Servidor: Rangelito Arrabal

Matrícula: 29.499

Servidor: Ronan Sales Farias

Matrícula: 953.989

Comissão de Recebimento:

Servidora: Carolina Heloar dos Santos Leitão Bino **Matrícula:** 952099

Servidor: José Serra Júnior **Matrícula:** 44023

Servidor: Adiênio Silva de Farias **Matrícula:** 44004



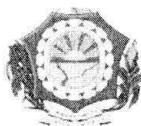
Boa Vista-RR, 29 de Abril de 2020.


Moyses Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica-SAF

Av. Cap. Júlio Bezerra, 1150, Aparecida CEP 69.305-025-fone (95) 3224-8988



Documento assinado eletronicamente por MOYSES HUMBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA em 29/04/2020 às 10:00
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <http://portal.cidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2085D94



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas.”

NC/SMSA
Fls. 7
Proc. 07539/2020
<i>Cleudimar</i>

TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para eventual aquisição de Material de Proteção Individual – Botas, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

02 DO OBJETO

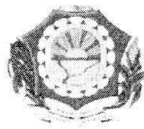
2.1 Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Botas, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

3.1 Justifica-se a aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade Material de **Proteção Individual – Botas** para suprir a necessidade das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA no enfrentamento à Pandemia do COVID-19, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

As Botas se tornaram um Equipamento de Proteção Individual – EPI fundamental no enfrentamento ao novo coronavírus, tendo em vista que, conforme o protocolo de manejo de corpos no contexto do novo coronavírus (COVID-19), que

[Assinaturas manuscritas]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas.”

NC/SMSA
Fls. 8
Proc. 07539/2020
<i>Cleudimara</i>

somente deverão estar no ambiente os profissionais estritamente necessários e todos com EPI, no qual as Botas impermeáveis se fazem necessárias.

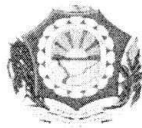
Sendo essa aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, também, que devemos evitar a interrupção da assistência à população, pois, essa interrupção poderá acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos munícipes;

Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, sendo imprescindível que a equipe de saúde esteja devidamente protegida afim de não propagar ainda mais o vírus em comento, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS **“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”**; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que **“reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil”**; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que **“reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional”**; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 **“que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”**, nº 038/E de 22 de março de 2020, **“que declara Situação de Emergência**



[Assinaturas manuscritas]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas.”

NC/SMSA
Fls. 9
Proc. 07539/2020
<i>Cláudia Maria</i>

em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)”, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – “que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020”; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, “que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E”; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do Equipamento de Proteção Individual – BOTAS.

Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (COVID-19).

04 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS



4.1 A descrição e quantidade a ser adquiridas são as descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição dos Materiais de Proteção Individual – Botas, fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação



de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação técnica:



d.1 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme **RDC nº16/2014**;

d.2 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme **RDC nº 185/2001** ou cópia da publicação no D.O.U, ou isenção quando for o caso. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega dos Materiais de Proteção Individual – Botas serão de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela **SAF informando tamanho/nº e quantidade, conforme a necessidade desta Secretaria**;

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

[Assinaturas manuscritas]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 11
Proc. 07539/2020
<i>Cleudemara</i>

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m às 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

- a) Quantitativo dos Materiais de Proteção Individual – Botas entregues;
- b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

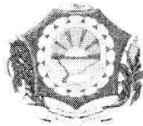
- a) Os Equipamentos de Materiais de Proteção Individual – Botas entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;
- b) Qualidade dos Materiais de Proteção Individual – Botas;
- c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo Fornecedor.



7.5 As despesas da entrega dos Materiais de Proteção Individual – Botas, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 12
Proc. 07539/2020
Cláudia Maria

de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFEs a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos Materiais de Proteção Individual – Botas e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Materiais de Proteção Individual – Botas, será (ão) rejeitado**o(s)**, devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

7.10 Os custos da substituição dos Materiais de Proteção Individual – Botas, rejeitadas correrão exclusivamente à conta da Contratada;

7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos Materiais de Proteção Individual – Botas, fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.12 As notas fiscais /DANFEs devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;



7.13 Os Materiais de Proteção Individual – Botas deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

7.14 Serão rejeitados os Materiais de Proteção Individual – Botas que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a

Ass *f*



contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;

7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

08 DA GARANTIA

8.1 Serão devolvidos os Materiais de Proteção Individual – Botas que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

8.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

8.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

8.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

8.5 Serão rejeitados os Materiais de Proteção Individual – Botas que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas.”

NC/MSA
Fls. 14
Proc. 07539/2020
<i>Claudimara</i>

9.2 Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os Materiais de Proteção Individual – Botas atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;

9.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos Materiais de Proteção Individual – Botas para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;

9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;

9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



[Assinaturas manuais]



10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos Materiais de Proteção Individual – Botas, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93.

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega dos Materiais de Proteção Individual – Botas e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.



11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

[Handwritten signatures and marks]



11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.



12.2 Será garantido o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

[Assinaturas manuscritas]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 17
Proc. 07539/2020
<i>Claudimara</i>

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

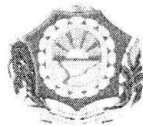
c) Não manter a proposta.



12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

[Assinaturas manuais]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas.”

NC/SMSA
Fls. 18
Proc. 07539/2020
Claudimara

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

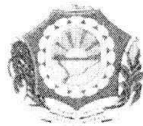
12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

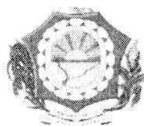
NC/SMSA
Fls. 19
Proc. 07539/2020
Claudimara

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO



[Assinaturas manuscritas]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 20
Proc. 07539/2020
<i>Cláudia Mota</i>

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

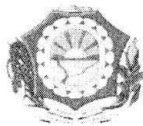
13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;



Assinaturas manuscritas



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 21
Proc. 07539/2020
<i>Cleudimara</i>

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

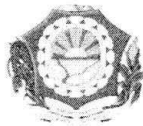
15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico [http:// paineldepreco.planejamento.gov.br](http://paineldepreco.planejamento.gov.br), pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (IN nº 3, de 20/04/2017);

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



[Assinaturas manuais]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 22
Proc. 07539/2020
<i>Claudimara</i>

16.1 Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Municipal nº 113/E "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

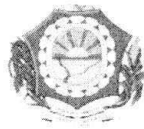
18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

[Assinaturas e rubricas]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 23
Proc. 07539/2020
<i>Cleudimara</i>

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;
- b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

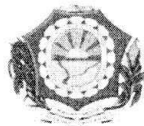


19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

[Assinaturas manuais]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 24
Proc. 07539/2020
Cleudimara

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

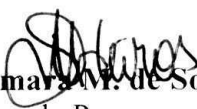
20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos Materiais de Proteção Individual – Botas constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS

21.1 ANEXO I – Descrição dos Materiais de Proteção Individual – Botas com Respetivos Quantitativos.

Boa Vista-RR, 06 de maio de 2020.

Elaborado:

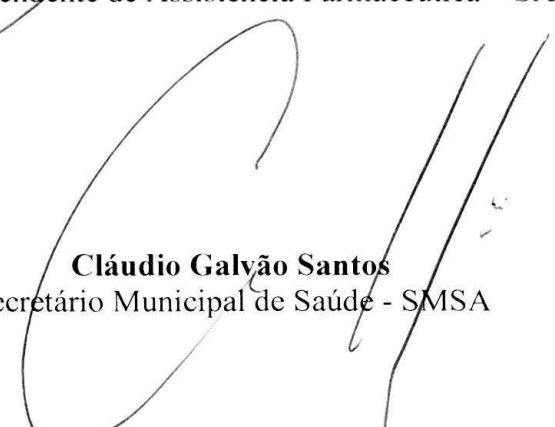

Cleudimara M. de Souza
Núcleo de Processos



De acordo:


Moyes Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Autorizo:


Cláudio Galvão Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 25
Proc. 07539/2020
Claudimara

ANEXO I

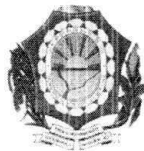
DESCRIÇÃO MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - BOTAS

ITEM	CÓDIGO COMPRASNET	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	150242	Bota de segurança cano alto altura de 28cm a 32cm, calçado ocupacional tipo bota de cano longo, confeccionado em EVA na cor preta, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a absorção de energia na área do salto, à isolação contra o frio, à proteção contra produto químico e à isolação elétrica. Tamanhos 35 a 43.	PARES	1.170

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

NC/SMSA
Fls. 26
Proc. 07539/2020
<i>Cleudimara</i>

DESPACHO

PROCESSO:7539/2020 /VOL.01.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - BOTAS, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Ao

Fundo Municipal de Saúde/GC

Encaminhamos o processo em epígrafe, para prosseguimento quanto à estimativa de preços e demais providencias.

Informamos ainda, que este núcleo de processo formalizou o Termo de Referência com base nas informações contidas as folhas 01 a 07 encaminhadas pela Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF.



Boa Vista - RR, 06 de Maio de 2020.

Atenciosamente,

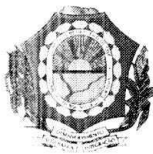
Diana Cristina Lemos de Mendonça
Diana Cristina Lemos de Mendonça
Núcleo de Controle de Processo

A(s):	
☐ GAB FMS	☐ GACC
☐ GEO	☐ GLD
☐ GEO / TFD	☒ GCS
Para:	☐ CONHECIMENTO
☒ ANÁLISE	☐ OUTROS
☒ PROVIDENCIA	
☒ MANIFESTAÇÃO	
☒ LIQUIDAÇÃO	
☒ PAGAMENTO	
BOA VISTA 07/05/2020	
<i>Heber da Silva Pinheiro</i> Dir. Executivo do Fundo Municipal de Saúde	

	Fundo Municipal de Saúde/FMS/SMSA
	PROTOCOLO - FMS
Certifico que recebi este documento no dia	
Em: 06/05/2020 às 12:50 hs	
<i>Diana</i>	

Rua Coronel Mota, 418 - Centro. - CEP 69301-120 - Boa Vista - RR

Tel: 3621-1035 E-mail: núcleo.smsa@hotmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 97
PROC. 9539/2020
Rúbrica

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Boa Vista/ RR, 25 de maio de 2020

É relevante informar que a Gerência de Compras e Serviços/FMS/SMSA atua seguindo redação da **Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017;**

Art. 1º A Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Paineis de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

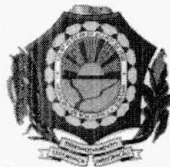
Considerando a existência do processo SRP nº6875/2020 que contempla o mesmo objeto do presente processo.

Considerando que as cotações de preços estão com menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua elaboração até hoje, não existe óbice quanto à utilização das mesmas cotações.

Elaborado por:

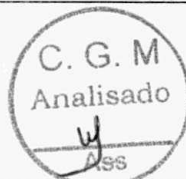

Andressa Lacerda de Paula
Assessora Técnica / SMSA
Decreto nº 0386 de 20/03/2018





MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 28
PROC. 7539/2020
Rúbrica



Boa Vista/RR, 22 de maio de 2020.

Processo: 7539/2020

Objeto: Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Botas, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Segue nesta fl. um CD-RW com os seguintes arquivos gravados: Termo de referência, Cotações de preços, Mapa Comparativo de Preços e Planilha. Após gravação realizamos testes para verificação dos arquivos.

21/05/2020

Gmail - Cotação Botas_Boa Vista RR

Fundo Municipal de Saúde
F.S.: 29
PROC. 7539/2020
Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>
Rúbrica



Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>

Cotação Botas_Boa Vista RR

3 mensagens

Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>
Para: Pro Saúde <prosauderr@gmail.com>

17 de abril de 2020 12:10

Prezados

Bom Dia

Envio anexo modelo de planilha para cotação de preços de botas.

Por favor enviar a cotação com data atual, devidamente assinada e carimbada e com o timbre da empresa.

Atenciosamente,

Miguel Carvalho

Gerente de Compras e Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA / PREFEITURA DE BOA VISTA / RR

Gerencia de Compras e Serviços - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(95) 3621-1030

Cotacao 6875_2020-Sec.Mun.Saude Boa Vista.xlsx
13K

Pro Saúde <prosauderr@gmail.com>
Para: Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>

17 de abril de 2020 15:11

segue proposta

Att,

Egleyce martins

PRÓ SAÚDE RORAIMA

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS

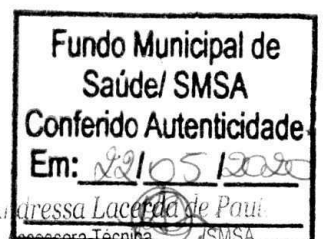
ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP

CNPJ: 27.296.360/0001-39

Email: prosauderr@gmail.com

+55 (95) 3224-4298

Av. Ville Roy, 5555 - Centro. Boa Vista / RR



Assessora Técnica / SMSA
Decreto nº 0386 de 20/03/2018

[Texto das mensagens anteriores oculto]

proposta epi's final.pdf
672K

Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>
Para: Pro Saúde <prosauderr@gmail.com>

17 de abril de 2020 15:19

Boa Tarde

ACUSO RECEBIMENTO

Grato

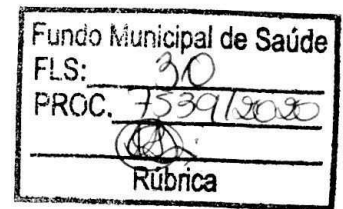
[Texto das mensagens anteriores oculto]

21/05/2020

Gmail - Cotação Botas_Boa Vista RR

Atenciosamente:

[Texto das mensagens anteriores oculto]





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMERGENCIAL EPI'S
DIA: 17/04/2020

27.296.380/0001-39
PRO SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BOA VISTA - RUA JOSE ELIEZIR
ALVAREZ, 600 - CAMO - 68.304-000
Boa Vista - RR

COTAÇÃO DE PREÇOS REF. PROCESSO ADM 6875/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - BOTAS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.						
Item	Especificação dos Materiais/ Serviços	Und.	Qtd.	Marca	Unitário	Total
1	Bota de segurança cano alto altura de 28cm a 32cm, calçado ocupacional tipo bota de cano longo, confeccionado em EVA na cor preta, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a absorção de energia na área do salto, à isolação contra o frio, à proteção contra produto químico e à isolação elétrica. Tamanho 35.	PAR	10	SOFT WORKS	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
2	Bota de segurança cano alto altura de 28cm a 32cm, calçado ocupacional tipo bota de cano longo, confeccionado em EVA na cor preta, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a absorção de energia na área do salto, à isolação contra o frio, à proteção contra produto químico e à isolação elétrica. Tamanho 36.	PAR	10	SOFT WORKS	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00

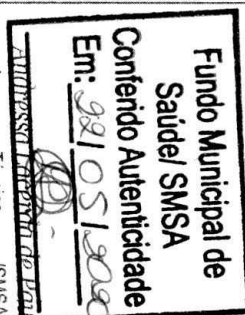
Fundo Municipal de Saúde/ SMSA
Contendo Autenticidade
Em 28/05/2020
Assessoria Técnica - SMSA
Protocolo nº 0366 de 20/03/2018

C. G. M.
Analisado
15/05

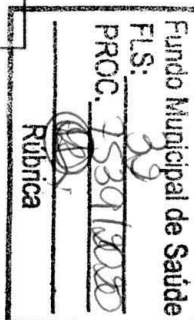
Fundo Municipal de Saúde
Fls.: 3
PROC. 2591/2020
Rubrica

3	Bota de segurança cano alto altura de 28cm a 32cm, calçado ocupacional tipo bota de cano longo, confeccionado em EVA na cor preta, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a absorção de energia na área do salto, à isolação contra o frio, à proteção contra produto químico e à isolação elétrica. Tamanho 37.	PAR	10	SOFT WORKS	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
4	Bota de segurança cano alto altura de 28cm a 32cm, calçado ocupacional tipo bota de cano longo, confeccionado em EVA na cor preta, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a absorção de energia na área do salto, à isolação contra o frio, à proteção contra produto químico e à isolação elétrica. Tamanho 38.	PAR	10	SOFT WORKS	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
5	Bota de segurança cano alto altura de 28cm a 32cm, calçado ocupacional tipo bota de cano longo, confeccionado em EVA na cor preta, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a absorção de energia na área do salto, à isolação contra o frio, à proteção contra produto químico e à isolação elétrica. Tamanho 39.	PAR	10	SOFT WORKS	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
6	Bota de segurança cano alto altura de 28cm a 32cm, calçado ocupacional tipo bota de cano longo, confeccionado em EVA na cor preta, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a absorção de energia na área do salto, à isolação contra o frio, à proteção contra produto químico e à isolação elétrica. Tamanho 40.	PAR	10	SOFT WORKS	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00

Assessora Técnica / SMSA
Decreto nº 0366 de 20/03/2012



4



7	Bota de segurança cano alto altura de 28cm a 32cm, calçado ocupacional tipo bota de cano longo, confeccionado em EVA na cor preta, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a absorção de energia na área do salto, à isolação contra o frio, à proteção contra produto químico e à isolação elétrica. Tamanho 41.	PAR	10	SOFT WORKS	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
8	Bota de segurança cano alto altura de 28cm a 32cm, calçado ocupacional tipo bota de cano longo, confeccionado em EVA na cor preta, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a absorção de energia na área do salto, à isolação contra o frio, à proteção contra produto químico e à isolação elétrica. Tamanho 42.	PAR	10	SOFT WORKS	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
9	Bota de segurança cano alto altura de 28cm a 32cm, calçado ocupacional tipo bota de cano longo, confeccionado em EVA na cor preta, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a absorção de energia na área do salto, à isolação contra o frio, à proteção contra produto químico e à isolação elétrica. Tamanho 43.	PAR	10	SOFT WORKS	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
TOTAL (DOZE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)						R\$ 12.150,00

Validade da Proposta: 180 DIAS

prazo de Entrega : 30 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

RAZAO SOCIAL: PRO SAÚDE RORAIMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI-EPP

BANCO: BANCO DO BRASIL Nº 001 AGÊNCIA: 2617-4 C/C: 56.733-7

PRAÇA DE PAGAMENTO: CONTA CORRENTE

CONTATO: EGLEYCE MARTINS FONE: (95)3224-4298 EMAIL: PROSAUDERR@GMAIL.COM

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

EGLEYCE MARTINS
Egleyce Vanderley Pereira Martins
Procurador
CPF: 859.622.442-49
RG: 230230

Andressa Lucinda de Paula
Assessora Técnica ISMSA
Decreto nº 0386 de 20/02/2010

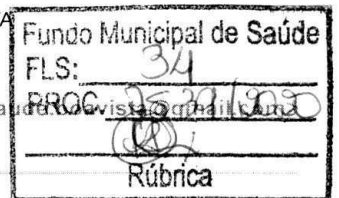
Fundo Municipal de Saúde/ SMSA
Confendo Autenticidade
Em: 22/05/2020



Boa Vista-RR, 17 de ABRIL de 2020.

127.285.360/0001-1/2020
PROPOSTA Nº 001/2020
PROCESSO Nº 001/2020
Data: 17-04-2020

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 93
PROC. 1539/2020
Rubrica



Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>

COTAÇÃO PROC. 6875/2020 - BOTAS EM EVA_BOA VISTA

1 mensagem

Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>
Para: mastersul@mastersul.com

15 de maio de 2020 14:49

Boa tarde,

Prezados

Venho por meio deste solicitar cotação de preços referente ao processo 6875/2020 - a aquisição de Botas em EVA.

Envio anexo planilha para cotação e termo de referencia.

Peço desculpas pois o primeiro e-mail estava com descrição errada. Segue anexo com descrição correta.

Por favor, peço que observem o **Termo de Referencia**.
Fico muito agradecida!

A cotação deverá conter timbre da empresa, data que esta sendo enviada com carimbo e assinatura.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

att

Andressa Lacerda

Atenciosamente,

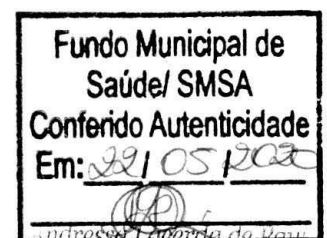


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA / PREFEITURA DE BOA VISTA / RR
Gerencia de Compras e Serviços - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(95) 3621-1030

2 anexos

Cotacao 6875_2020-Sec.Mun.Saude Boa Vista.xlsx
13K

TR_6875-2020_EMERGENCIAL COVID19 - BOTAS.pdf
780K



Assessora Técnica /SMSA
Decreto nº 0386 de 20/03/2019

21/05/2020

Gmail - COTAÇÃO BOTAS EM EVA - SMS - PM BOA VISTA-RR



Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>

COTAÇÃO BOTAS EM EVA - SMS - PM BOA VISTA-RR

1 mensagem

carine@mastersul.com <carine@mastersul.com>
Para: compras.saude.boavista@gmail.com

15 de maio de 2020 15:28

Boa tarde!

Segue em anexo orçamento das botas conforme solicitado.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Att.

Carine C. Longo.

(54)3523-2014 / (54)98412-1340

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
18.274.923/0001-05

www.mastersul.com



Em 15/05/2020 10:49, Mastersul Equip de Seg Ltda escreveu:

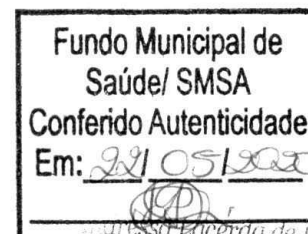
Att.

Cleiton C. Longo.

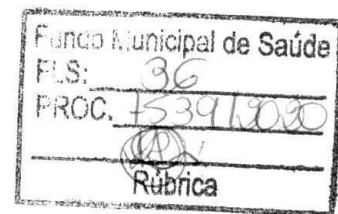
(54)3523-2014 / (54)98412-1340

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
18.274.923/0001-05

www.mastersul.com



Assessora Técnica /SMSA
Decreto nº 0386 de 20/03/2018



----- Mensagem original -----

Assunto: Re: COTAÇÃO BOTAS EM EVA_BOA VISTA

Data: 15/05/2020 10:41 AM

De: Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>

Para: mastersul@mastersul.com

Segue Termo de Referencia - Processo 6875/2020
Aquisição Botas em EVA - EMERGENCIAL (COVID -19)

Att
Andressa Lacerda

Em qua., 13 de mai. de 2020 às 17:10, Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com> escreveu:
Boa tarde,
Passando para reforçar o pedido.

Att
Andressa Lacerda

Em sex., 8 de mai. de 2020 às 10:31, Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com> escreveu:
Bom dia,

Prezados

Venho por meio deste solicitar cotação de preços referente ao processo 6875/2020 - a aquisição de Botas em EVA.

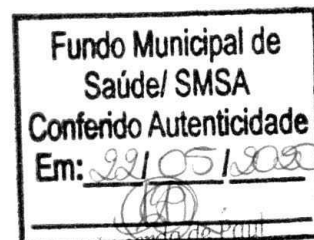
Envio anexo planilha para cotação.

A cotação deverá conter timbre da empresa, data que esta sendo enviada com carimbo e assinatura.

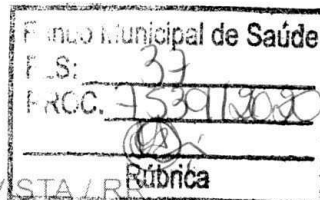
att
Andressa Lacerda

--
Atenciosamente;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA / PREFEITURA DE BOA VISTA / RR
Gerencia de Compras e Serviços - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(95) 3621-1030



Andressa Lacerda
Assessora Técnica
ISMSA
0386 de 20/03/2018



Atenciosamente;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA / PREFEITURA DE BOA VISTA / RR
Gerencia de Compras e Serviços - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(95) 3621-1030

Atenciosamente;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA / PREFEITURA DE BOA VISTA / RR
Gerencia de Compras e Serviços - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(95) 3621-1030

7 anexos

-  **CA 42632.pdf**
140K
-  **COMPRA DIRETA - PM DE BOA VISTA-RR R\$ 9.801,00.pdf**
450K
-  **DECLARAÇÃO ISENÇÃO ALVARÁ SANITARIO MASTERSUL.pdf**
643K
-  **CNPJ.pdf**
99K
-  **CONTRATO SOCIAL.pdf**
522K
-  **ID e CPF CLEITON.pdf**
792K
-  **EPP JUNTA.pdf**
236K



Andressa Lacerda de Paul
Assessora Técnica / SMSA
Decreto nº 0386 de 20/03/2018

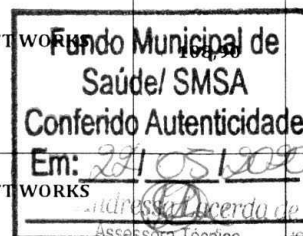
ORÇAMENTO PARA COMPRA DIRETA

Processo N.º: 6875/2020

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA / PREFEITURA DE BOA VISTA / RR



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOTA DE SEGURANÇA CANO ALTO ALTURA DE 28CM A 32CM, CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE CANO LONGO, CONFECCIONADO EM EVA NA COR PRETA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE A ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO, À ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO, À PROTEÇÃO CONTRA PRODUTO QUÍMICO E À ISOLAÇÃO ELÉTRICA. TAMANHO 35.	PAR	10	SOFT WORKS	108,90	1.089,00
02	BOTA DE SEGURANÇA CANO ALTO ALTURA DE 28CM A 32CM, CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE CANO LONGO, CONFECCIONADO EM EVA NA COR PRETA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE A ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO, À ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO, À PROTEÇÃO CONTRA PRODUTO QUÍMICO E À ISOLAÇÃO ELÉTRICA. TAMANHO 36.	PAR	10	SOFT WORKS	108,90	1.089,00
03	BOTA DE SEGURANÇA CANO ALTO ALTURA DE 28CM A 32CM, CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE CANO LONGO, CONFECCIONADO EM EVA NA COR PRETA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE A ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO, À ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO, À PROTEÇÃO CONTRA PRODUTO QUÍMICO E À ISOLAÇÃO ELÉTRICA. TAMANHO 37.	PAR	10	SOFT WORKS	108,90	1.089,00
04	BOTA DE SEGURANÇA CANO ALTO ALTURA DE 28CM A 32CM, CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE CANO LONGO, CONFECCIONADO EM EVA NA COR PRETA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE A ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO, À ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO, À PROTEÇÃO CONTRA PRODUTO QUÍMICO E À ISOLAÇÃO ELÉTRICA. TAMANHO 38.	PAR	10	SOFT WORKS	108,90	1.089,00
05	BOTA DE SEGURANÇA CANO ALTO ALTURA DE 28CM A 32CM, CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE CANO LONGO, CONFECCIONADO EM EVA NA COR PRETA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE A ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO, À ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO, À PROTEÇÃO CONTRA PRODUTO QUÍMICO E À ISOLAÇÃO ELÉTRICA. TAMANHO 39.	PAR	10	SOFT WORKS	108,90	1.089,00
06	BOTA DE SEGURANÇA CANO ALTO ALTURA DE 28CM A 32CM, CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE CANO LONGO, CONFECCIONADO EM EVA NA COR PRETA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE A ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO, À ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO, À PROTEÇÃO CONTRA PRODUTO QUÍMICO E À ISOLAÇÃO ELÉTRICA. TAMANHO 40.	PAR	10	SOFT WORKS	108,90	1.089,00
07	BOTA DE SEGURANÇA CANO ALTO ALTURA DE 28CM A 32CM, CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE CANO LONGO, CONFECCIONADO EM EVA NA COR PRETA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE A ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO, À ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO, À PROTEÇÃO CONTRA PRODUTO QUÍMICO E À ISOLAÇÃO ELÉTRICA. TAMANHO 41.	PAR	10	SOFT WORKS	108,90	1.089,00



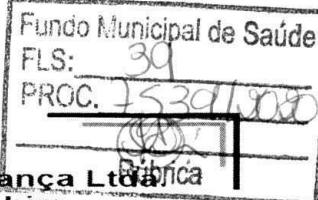
Assessoria Técnica SMSA Decreto nº 0566 de 20/03/2018



Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda
 Rua Floresta, 380 - ACS Erechim
 Barão de Cotegipe - RS / Cep: 99740-000
 CNPJ: 18.274.923/0001-05 / IE: 170/0009009

☎ 54 3523-2014 / 📞 54 98412-1340

✉ mastersul@mastersul.com 🌐 www.mastersul.com 📱 📺



08	BOTA DE SEGURANÇA CANO ALTO ALTURA DE 28CM A 32CM, CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE CANO LONGO, CONFECCIONADO EM EVA NA COR PRETA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE A ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO, À ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO, À PROTEÇÃO CONTRA PRODUTO QUÍMICO E À ISOLAÇÃO ELÉTRICA. TAMANHO 42.	PAR	10	SOFT WORKS	108,90	1.089,00
09	BOTA DE SEGURANÇA CANO ALTO ALTURA DE 28CM A 32CM, CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE CANO LONGO, CONFECCIONADO EM EVA NA COR PRETA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE A ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO, À ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO, À PROTEÇÃO CONTRA PRODUTO QUÍMICO E À ISOLAÇÃO ELÉTRICA. TAMANHO 43.	PAR	10	SOFT WORKS	108,90	1.089,00
VALOR TOTAL R\$: (NOVE MIL, OITOCENTOS E UM REAIS)						9.801,00

Prazo de validade da proposta: 20 (vinte) dias.

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias.

Prazo de Garantia: 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil na entrega. Contra defeitos de fabricação.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. Frete: CIF.

Dados Bancários: Banco do Brasil - Ag. 8108-6 - C.C.: 968-7 / Caixa Econômica Federal - Ag. 3881 - C.C.: 00000137-0 Banrisul - Ag. 0122 - C.C.: 06.115673.0-1.

Dados do representante legal da empresa: Cleiton Cesar Longo; Estado Civil: casado, cargo ou função: Sócio proprietário; Profissão: Administrador; número de identidade: 1081236141, número do CPF: 006.225.880-01; Endereço: Rua Floresta, N°. 380, Acesso a Erechim, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe/RS; E-mail: mastersul@mastersul.com; Telefone: (54) 3523-2014.

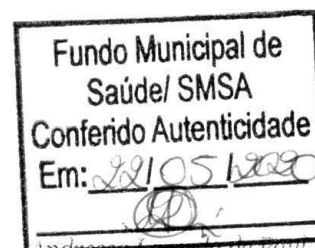
Declaramos que no preço compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros, fretes e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

Barão de Cotegipe - RS, 15 de Maio de 2020.

Cleiton Cesar Longo
 Sócio - Gerente
 CPF 006.225.880-01
 RG 1081236141

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.

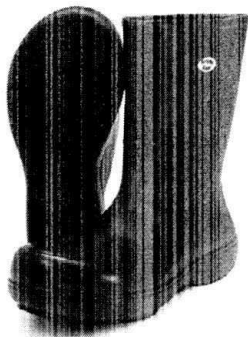
Mastersul
Equipamentos de Segurança Ltda
 CNPJ 18.274.923/0001-05
 Inscrição Estadual 170/0009009
 Rua Floresta, 380 - Acs Erechim
 CEP 99740-000 Barão de Cotegipe/RS



Andressa Lacerda de Paul
 Assessora Técnica SMSA
 Decreto nº 0386 de 2019

Início (<https://www.arican.com.br/>) > Bota Profissional BB86 Acqua Foot Bico Composite Preto CA 39347

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 40
PROC. 2539/2020
Rúbrica



ota_profissional_bb86_acqua_foot_bico_composite_preto_ca_39347_01.jpg)

PREÇO	NUMERAÇÃO	QUANTIDADE
R\$123,81	35	0
Opções de pagamento		
R\$123,81	36	0
Opções de pagamento		
R\$123,81	37	0
Opções de pagamento		
R\$123,81	38	0
Opções de pagamento		
R\$123,81	39	0
Opções de pagamento		
R\$123,81	40	0
Opções de pagamento		
R\$123,81	41	0
Opções de pagamento		
R\$123,81	42	1
Opções de pagamento		
R\$123,81		0
Opções de pagamento		
R\$123,81	44	0
Opções de pagamento		
R\$123,81	45	0
Opções de pagamento		

Bota Profissional BB86 Acqua Foot Bico Composite Preto CA 39347

Ficha Técnica (<https://www.arican.com.br/media/fichas/>) SKU: bb86-biqueira-composite-preta

Seja o primeiro a avaliar este produto (<https://www.arican.com.br/review/product/list/id/1045/#review-form>)

Bota profissional Soft Works Acqua Foot EVA preta BB86 com biqueira composite CA 39347



Unidade de Venda: PAR

Avisar um Amigo (<https://www.arican.com.br/sendfriend/product/send/id/1045/>)

Baixar Ficha Técnica PDF (https://www.arican.com.br/ProductLeaflet/file/getpdf/name/Bota_Profissional_BB86_Acqua_Foot_Bico_Composite_Preto_CA_39347.pdf?fileId=1045)

Comprar

-OU-

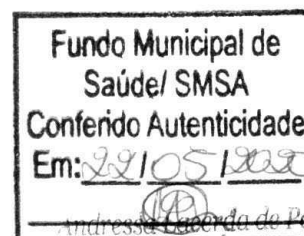
PayPal Check out (<https://www.arican.com.br/paypal/express/start/button/1/>)
The safer, easier way to pay

Estimativa de Frete

Informe seu CEP para calcular o valor da entrega.

CEP *

69301120



[\(https://www.arican.com.br/\)](https://www.arican.com.br/)

Assessora Técnica SMSA
Data: 22/05/2020

Taxas de Entrega

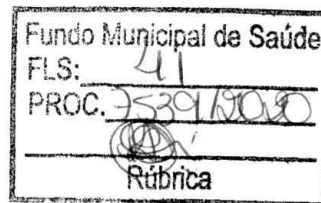
Correios

PAC - Em média 29 dia(s) **R\$41,92**

Sedex - Em média 8 dia(s) **R\$95,24**

Retirada na Loja

Av. Santos Dumont, 1483, Guarulhos - SP CEP 07220-000 (mesmo dia após confirmação) **R\$0,00**



?

Descrição Características Técnicas Normas Técnicas e Certificados Logística Informações Fiscais Avaliações

Calçado de proteção tipo Bota cano longo, confeccionado em EVA Preto, solado de borracha antiderrapante Preto, biqueira de composite, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolamento elétrica, isolamento contra o frio e a produtos químicos.

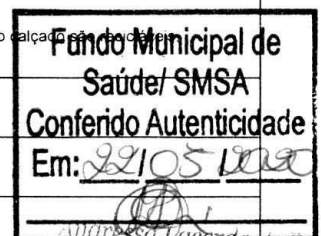
Altura do cano: 250mm

Peso aproximado: 455 gramas cada pé. (O valor pode variar dependendo da numeração).

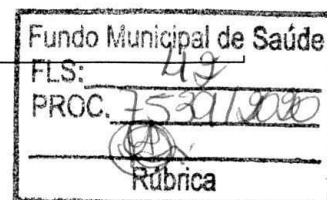


Características Técnicas

Aplicação	Aprovado e certificado para: Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os tornozelos, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra agentes térmicos (frio), contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. Indicado para: Adequado para Frigoríficos, Açougues, Abatedouros, Cozinhas Industriais, Laticínios, Indústrias com atividades que necessitam biqueira de composite, ambientes com pisos escorregadios, manipulação de produtos químicos (D-K-O-P-R), evitar risco choque elétrico, ambiente frio, etc...
Higienização e Inspeção	Lavar manualmente com água e sabão ou detergente. Após a lavagem, secar com um pano ou naturalmente à sombra. Para descontaminação pode utilizar cloro ou água sanitária na lavagem. Não deixar o calçado exposto em locais com temperaturas elevadas, fornos, secadoras ou estufas.
Vantagens e Benefícios	Bota super leve, macia e flexível proporcionando muito conforto para os pés e proteção até a panturrilha; Fabricação em EVA, material leve, que permite conforto e alta absorção de impacto. Não contém látex; Palmeira em EVA removível, mais fácil de higienizar e pode ser substituída conforme a necessidade, permitindo que o usuário utilize o calçado por mais tempo; Solado, super grip, em borracha especial antiderrapante, desenvolvida para vários tipos de pisos escorregadios, molhados com resíduo de detergente ou gordura; Totalmente fechada, impermeável, vai manter os pés totalmente secos mesmo após o contato com grande acumulo de água; Possui antimicrobiano no calçado todo, não deixa cheiro nos pés; Calçado isolante elétrico e térmico; Biqueira de composite; Sustentável. Todos os itens utilizados na confecção do calçado são de qualidade.
Tipo	Botina
Fabricante	SOFT WORKS
Cor	Preto
Risco	Risco Físico - Baixa Temperatura, Risco Acidentes - Ambiente Escorregadio, Risco Acidentes - Eletricidade



Assessora Técnica
Secretaria de Saúde
3/2010



Normas Técnicas e Certificados

CA - Certificado de Aprovação MTE	39347
Normas Técnicas Aplicáveis	EN 13382-2:2006 ABNT NBR ISO 20346:2015

Informações Logísticas

Acondicionamento	Manter em local seco e arejado, em temperatura ambiente.
Quantidade por Embalagem Coletiva	1

Informações Fiscais

NCM	64019990
Origem	Nacional

Seja o primeiro a avaliar este produto



QUEREMOS SABER SUA OPINIÃO

Como você avalia este produto? *

	1 ESTRELA	2 ESTRELAS	3 ESTRELAS	4 ESTRELAS	5 ESTRELAS
Preço	☐	☐	☐	☐	☐
Qualidade	☐	☐	☐	☐	☐
Prazo de Entrega	☐	☐	☐	☐	☐

Apelido *

Título do seu comentário *

Comentário *



FRETE GRATUITO

Frete gratuito para Estado de São Paulo nas compras acima de R\$ 250.

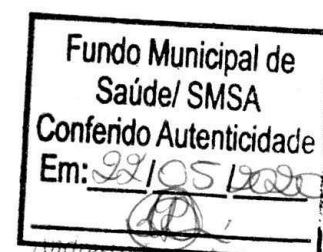


A MAIOR VARIEDADE

Tudo o que você precisa você encontra aqui.

SUORTE PARA VOCÊ

Compre com suporte de nossos vendedores.



Andressa Lacerda de Paiva
Assessora Técnica ISMSA
Decreto nº 0386 de 20/03/2016

FEMININOS

MASCULINOS

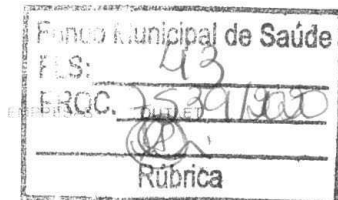
ENFERMAGEM / HOSPITAL

COZINHA

COLEÇÃO BRANCA

MARCAS

EXCLUSIVOS

[Início](#) / Bota de Segurança Acqua Foot com BICO DE COMPOSITE - Preto - Super Level!**Bota de Segurança Acqua Foot com BICO DE COMPOSITE - Preto - Super Level!**[14 Comentários](#) | [Compartilhe](#)

Variação



Tamanho

Selecione...

R\$129,90

Qtd

cartão: **2 x Sem Juros de R\$64,95****+ Adicionar ao pedido**

CALCULE O FRETE

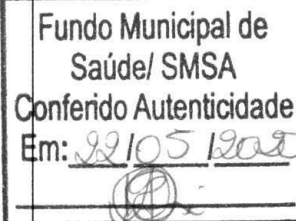
Digite o CEP

Passe o mouse para visualizar em maior detalhe

MAIS IMAGENS



Video

Bota Acqua Foot Marneluko Calçados Profissionais

Andressa Lacerda de Paula
Assessora Técnica / SMSA
Decreto nº 0386 de 20/03/2018

Descontos progressivos

Boleto Bancário*

1: R\$129,90

A partir de 4: R\$123,41

A partir de 8: R\$116,91

Cartão de Crédito*

1: R\$129,90

A partir de 4: R\$126,65

A partir de 8: R\$123,41

*Valores finais por produto, sem adição de outros descontos.

No cartão o parcelamento é em até 6x sem juros (parcela mínima R\$49,00).

Esta Bota realmente tem uma ficha cheia de Componentes de Segurança. Um dos Calçados de Segurança mais completos do mercado. Confira mais detalhes abaixo:

Descrição

A AquaFoot é um dos Calçados mais completos da Coleção Mameluko.

Vamos então tomar como base a Aprovação deste Modelo no Ministério do Trabalho e assim apresentar cada detalhe e importância técnica deste modelo.

É uma Bota, com aproximadamente 23 cm de altura de Cano. O material usado para compor este modelo é o EVA. Com isso, esta Bota de Segurança ficou muito leve e macia. Possui BICO DE COMPOSITE, que protege os pés contra quedas de objetos e mesmo contra topadas em máquinas ou equipamentos durante a rotina de trabalho.

Todo o conjunto da Bota mais a Biqueira pesam somente 375 gramas! Realmente muito leve, ainda mais sabendo que é uma Bota com Bico de Composite.

Por ser feita em EVA, esta bota também é Impermeável e resistente aos seguintes reagentes químicos:

- Diclorometano (D);
- Solução de Hidróxido de Sódio (K);
- Solução de Amônia (O);
- Peróxido de Hidrogênio (P);
- Hipoclorito de Sódio (R);

O solado deste modelo é o mesmo que equipa toda a linha Soft Works, o renomado Solado Antiderrapante SUPER GRIP.

O solado ainda conta com:

- Poder Isolante Elétrico (Ideal para Eletricistas);
- Poder isolante Térmico Contra o Frio (Ideal para quem Trabalha em locais frios, Como Frigoríficos e Câmaras Frias);

AquaFoot é um modelo completo, com todas as Qualidades Técnicas Comprovadas e Aprovadas pelo Ministério do Trabalho e pode ser usada pelas mais diversas áreas profissionais.

GASTRONOMIA: Ótimo para trabalhos com água e pisos escorregadios. Ainda protege o pé contra quedas de objetos pesados, como por exemplo, potes de congelados;

VETERINÁRIA: Principalmente para trabalhos de campo e na lida com animais de Grande Porte, protege os pés contra umidades, não escorrega em pisos lisos e sujos e ainda protege o pé contra eventuais pisões de animais, como Vacas e Cavalos;

LIMPEZA: Muito procurada por profissionais que usam maquinário para fazer limpeza. Um grande exemplo é o uso desta Bota na limpeza de Shoppings usando Máquina do tipo enceradeira. Este modelo oferece tração durante o manejo da Máquina, mesmo em pisos lisos, além de proteger os pés contra topadas em quinas ou mesmo na própria máquina.

Tenha em seu Uniforme de Trabalho esta Bota e esteja pronto para os mais exigentes desafios de Proteção.

Tudo isso sem perder o conforto, mesmo durante longas Jornadas de Trabalho em pé.

Mameluko, a Loja de Profissões e Profissionais que amam o que fazem!

Bom trabalho!

Uso e Conservação

- Não secar ao Sol - Não deixar exposto ao calor (perto de motores, dentro do carro ou outras fontes de calor);
- Secar na Sombra - Pode ser Lavado com Água, Sabão ou Detergente;
- Para desinfecção, higienize-os com Água Sanitária ou Hipoclorito de Sódio, popularmente conhecido como CLORO, em sua função mais concentrada.

Observações

Este é um calçado direcionado ao trabalho. Para garantir sua durabilidade e assim a máxima eficiência do produto, direcione seu uso somente ao ambiente de trabalho.

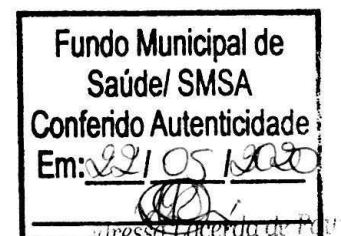
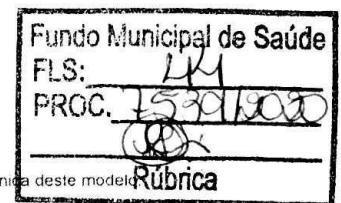
O solado antiderrapante deste produto é feito para enfrentar pisos lisos e escorregadios. Evite usar em pisos ásperos como asfalto, calçadas ou em ambientes onde o sistema Antiderrapante é desnecessário.

Desta forma você vai garantir a qualidade e durabilidade do produto.

Dados gerais

- Feita em EVA - Bota Impermeável e Resistente a Sangue - Fácil de limpar;
- Bico de Composite - Proteção contra Quedas de Objetos pesados ou Topadas no trabalho;
- Solado Antiderrapante - Ideal para restaurantes, Cozinhas industriais, Frigoríficos e trabalhos com Limpeza em Geral;
- Formato Bota - De acordo com a NR-22;
- Fácil de Limpar - Pode ser Higienizado com Cloro;
- Calçado Isolante Elétrico - Ideal para Eletricistas;
- Com Aprovação do Ministério do Trabalho - Possui CA.

Especificações



Assessora Técnica /SMSA
Decreto nº 0386 de 20/03/2018

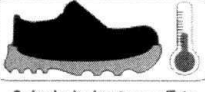
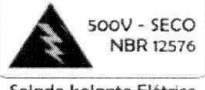
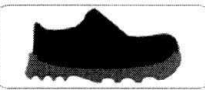
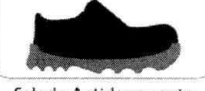
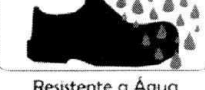
Fabricante	Soft Maria
Modelo	Acqua Foot - Com Bico de Composite
Cor predominante	Preto
Gênero	Feminino, Masculino
Material	EVA - Muito leve (COM BICO DE COMPOSITE)
Forma	Comum (Sugerimos optar pela sua numeração usual)
Referência do fabricante	BB 86
CA	39347
Garantia	3 meses contra defeitos de fabricação

Fundo Municipal de Saúde
 FLS: 215
 PROC. 7539/2020
 Rúbrica

Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho

CA 39347

Certificações

CI	Isolante ao frio do conjunto do solado	 Solado Isolante ao Frio
Isolante ao frio do conjunto do solado.		
E	Absorção de energia na área do salto - valor mínimo 20J	 Anti Impacto no Calcanhar
Absorção de energia na área do salto - valor mínimo 20J.		
I	Solado contra choques elétricos. Para ser usado em ambiente seco. Tensão máxima de proteção: 500V	 Solado Isolante Elétrico
Calçado com proteção contra choques elétricos.		
FO	Solado resistente ao óleo combustível	 Solado Resistente a Corrosão
Solado resistente ao óleo combustível.		
SB	Calçado com requisitos básicos de segurança, para uso profissional com biqueira de aço ou componente resistente a impacto de até 200J e compressão por carga de até 15KN	 Biqueira de Composite
Calçado com requisitos básicos de segurança, para uso profissional com biqueira de aço ou componente resistente a impacto de até 200J e compressão por carga de até 15KN.		
SRA	Solado resistente a escorregamentos em piso cerâmicos com SLS (Detergente)	 Solado Antiderrapante
Solado Resistente a escorregamentos em piso cerâmico com SLS (Detergente).		
SRB	Solado resistente a escorregamentos em piso de aço + glicerol	 Solado Antiderrapante
Solado resistente a escorregamentos em piso de aço + glicerol.		
SRC	Solado com resistência SRA+SRB	 Solado Antiderrapante
Solado com resistência SRA + SRB.		
WRU	Cabedal com resistência à penetração e absorção de água	 Resistente a Água
Cabedal com resistência à penetração e absorção de água.		



Fundo Municipal de Saúde/ SMSA
 Conferido Autenticidade
 Em: 29/05/2020
 Assessoria Técnica / SMSA
 Decreto nº 0386 de 20/03/2019

Laudo

Calçado de proteção tipo bota cano longo, confeccionado em EVA nas cores preta ou azul marinho com solado de borracha antiderrapante na cor preta, bota branca com solado de borracha antiderrapante na cor bege, biqueria de composite, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a absorção de energia na área do salto, à isolamento elétrica, isolamento contra o frio e a pressão de produtos químicos.

Aprovado Para:

PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUIDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (FRIO), CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA AGENTES DE ORIGEM QUÍMICA.

Restrições:

NÃO UTILIZAR EM OPERAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

Observação:

I) Aprovado para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 100 J e contra a carga de compressão de no mínimo 10 kN. II) Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanear) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). III) Calçado isolante elétrico (R), segundo a norma BS EN 50321:2000. IV) Calçado resistente aos seguintes reagentes químicos: Diclorometano (D); Solução de Hidróxido de Sódio (K); Solução de amônia (O); Peróxido de hidrogênio (P); Hipoclorito de sódio (R).

Nº do Laudo:

1 084 327-203 /2016

CNPJ do Laboratório:

60.633.674/0006-60

Razão Social:

IPT/FRANCA - INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Nº do Laudo:

1 084 325-203/2016

CNPJ do Laboratório:

60.633.674/0006-60

Razão Social:

IPT/FRANCA - INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Nº do Laudo:

1 084 326-203/2016

CNPJ do Laboratório:

60.633.674/0006-60

Razão Social:

IPT/FRANCA - INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Normas

Norma:

ABNT NBR ISO 20346:2015

Norma:

EN 13382-2:2006

Veja comentários de quem já comprou esse produto na Mameluko

Comentado por **Patricia Pistori**

Avaliação

Excelente qualidade, recomendo. (Postado em 13/02/20)

Comentado por **Fátima Campos**

Avaliação

E necessário calçar com meia, pois ela provoca atrito na região do tornozelo, mas é que estou com a perna lesionada. Mas ela é confortável e leve. (Postado em 29/01/20)

Comentado por **Jaqueline**

Avaliação

Por Favor, façam dela azul marinho!!!!!! (Postado em 21/07/19)

Comentado por **Silvia**

Avaliação

São leves e confortáveis no uso

No início pareceu difícil calçar, mas com a prática ficou fácil. (Postado em 04-04/19)

Comentado por **Alessandra**

Avaliação

Chegou rápido, bota confortável e de ótima qualidade. (Postado em 24/08/18)

Veja mais 9 avaliações clicando aqui.

Categorias

- Botas
- Botas





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 17
PROC. 7539/2020
Rúbrica

PLANILHA

PROCESSO. 7539/2020

OBJETO: Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Botas, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1	Bota de segurança cano alto altura de 28cm a 32cm, calçado ocupacional tipo bota de cano longo, confeccionado em EVA na cor preta, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a absorção de energia na área do salto, à isolamento contra o frio, à proteção contra produto químico e à isolamento elétrica. Tamanhos 35 a 43.	PARES	1.170	124,40	145.548,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$					145.548,00

Com a existência do processo 6875/2020 que contempla os mesmos objetos do presente processo utilizamos as mesmas cotações.

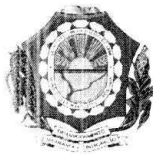
FONTES DE PESQUISAS DE PREÇOS

EMPRESA 1:	ARICAN EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA	CNPJ: 72.804.057/0002-35
EMPRESA 2:	MAMELUKO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA	CNPJ: 10.723.034/0001-68
EMPRESA 3:	PRÓ SAÚDE RORAIMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-EPP	CNPJ: 27.296.360/0001-39
EMPRESA 4:	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	CNPJ: 18.274.923/0001-06

BOA VISTA - RR, 22 DE MAIO DE 2020

Miguel R. de Carvalho Neto
Gerente de Compras e Serviços-FMS
Decreto nº 0086/P de 16/01/17





MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 48
PROC. 7539/2020
Rúbrica

DESPACHO

Boa Vista/RR, 22 de maio de 2020

Processo: 7539/2020

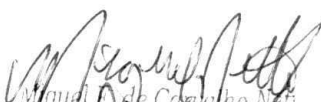
Objeto: Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Botas, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ILMO. SR. CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS

Encaminhamos o processo acima mencionado, para Vossa apreciação e análise.

Salientamos que o valor total para contratação do objeto é de R\$ 145.548,00 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais), conforme apresentado nos autos do processo.

Respeitosamente;


Miguel de Carvalho Neto
Gerente de Compras e Serviços-FM
Decreto nº 0086/P de 16/01/17


Kleber da Silva Pinheiro
Dir. Executivo do Fundo Municipal
de Saúde
Decreto nº 0086/P de 16/01/2017

	Fundo Municipal de Saúde/FMS/SMSA
	PROTOCOLO - FMS
Certifico que recebi este documento no dia	
Em: 22/05/20 às 17:46 hs	



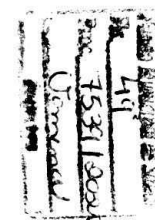


Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

RECURSO SUS

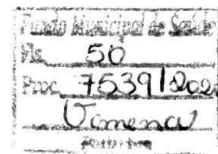
ITEM	PROCESSO	DESTINAÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR EXECUTADO	SALDO	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - SAD											
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
53	6652/2020 6582/2020 6600/2020 6583/2020 6584/2020 6870/2020 6871/2020 6907/2020 868/2020 7073/2020 8401/2020	Enfrentamento da Emergência COVID-19	8.148.583,94	5.079.770,00	3.068.813,94				777/2020 778/2020 781/2020 780/2020 859/2020 838/2020 839/2020 868/2020	900/2020 918/2020							

Kleber da Silva Pinheiro
Do Executivo do Fundo Municipal
de Saúde
Decreto nº 0085/P de 16/01/2017





Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



ESCLARECIMENTO

Processo: 7539/2020/Vol. I

Objeto: Aquisição de material de proteção individual – botas, para atendimento anual e pandemia ao novo coronavírus (COVID-19) das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Considerando que o procedimento será realizado através de Registro de Preços;

Considerando que o valor estimativo corresponde a **R\$ 145.548,00** (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais);

Considerando que a Programação Orçamentária (fls. 49) encontra-se com saldo financeiro na fonte de Recurso SUS;

Informamos que atenderemos os limites estabelecidos na Programação Orçamentária, sendo apresentado Dotação Orçamentária para cobrir a necessidade.

Boa Vista-RR, 25 de maio de 2020.


Kleber da Silva Pinheiro

Diretor Exec. do Fundo Municipal de Saúde





**Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde**

51
7539/2020
Comarca

A Auditoria,

Processo: 7539/2020/Vol. I

Objeto: Aquisição de material de proteção individual – botas, para atendimento anual e pandemia ao novo coronavírus (COVID-19) das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Para análise dos procedimentos.

Boa Vista - RR, 25 de maio de 2020.


Kleber da Silva Pinheiro

Diretor Exec. do Fundo Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDITORIA SUS

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

Auditoria SUS

Fl. nº; 02
Proc.; 7539/2020 Vol. 01
Ass.; [assinatura]

ANÁLISE PRÉVIA

1. PROCESSO Nº: 7539/2020 - SMSA – Vol. 01

2. INTERESSADO: Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF

3. OBJETO: Possível eventual aquisição de Material de Proteção Individual – **Botas**, para atendimento anual e Pandemia ao novo CORONAVÍRUS (COVID-19) das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Possível Registro de Preços;

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Por tratar-se de um possível Registro de Preços, conforme §2º Art. 7º do Decreto 7.892, não é necessário indicar a dotação orçamentária, contudo, consta a fl. 49 Planilha de Execução Orçamentária, constando a previsão da referida despesa;

6. VALOR ESTIMADO: R\$ **145.548,00** (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais), conforme cotação de preços as fls. 47;

7. COMENTÁRIOS:

- 7.1. Refere-se o presente processo à eventual aquisição do objeto mencionado no item 3, em sua fase inicial conforme os documentos abaixo relacionados:
- 7.2. Memo nº 13.778/2020/SAF/SMSA/PMBV, e seus anexos as fls. 01/07, solicitando abertura do presente processo, com descrição, quantitativo, Justificativa e documentos técnicos a serem apresentados como condição de participação da licitação, para aquisição do objeto pleiteado;
- 7.3. O Termo de Referência e seus respectivos anexos, às fls. 08/25, *elaborado pelo setor competente*, no qual, posteriormente foi enviado para cotação de preços, conforme despacho a fl. 26;
- 7.4. Ressaltamos a Folha de Informação, inserida pela Gerência de Compras e Serviços/FMS/SMSA a fl. 27, na qual informa que a Gerencia segue os parâmetros da Instrução Normativa nº 03 de 20/04/2017;
- 7.5. Constam, folhas de Informação sobre a instrução da pesquisa de preços, bem como, a pesquisa realizada, conforme demonstra as fls. 29 a 45, sendo ainda, juntado aos autos, o CD-RW com todos os arquivos pertinentes a instrução do processo, conforme menciona a fl. 28;
- 7.6. Consta Mapa de preços as fls. 47, demonstrando os valores e as fontes de pesquisas;
- 7.7. O Despacho a fl. 48 apresenta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa, no valor mencionado no item 6;
- 7.8. Ressaltamos ao Esclarecimento apresentado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, a fl. 50;
- 7.9. Cabe salientar que, a presente análise deu-se baseada nos documentos acostados aos autos, de responsabilidade dos setores envolvidos, das fls. 01 a 51;
- 7.10. ***Todas as condições para a futura aquisição do objeto estão descritas no Termo de Referência e seus Anexos, no qual foi elaborado levando em considerações as informações repassadas pelo setor requisitante.***





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDITORIA SUS

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

Auditoria SUS

Fl. nº: SL-V

Proc.: 7539/2020 Vol. 01

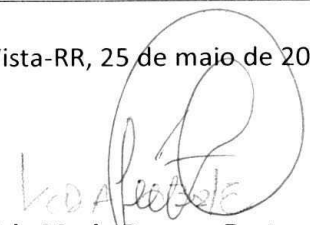
Ass.: [assinatura]

8. **DESTINATÁRIO:** Ao **NÚCLEO DE CONTROLE/NC**, para registros e envio ao **Comitê Gestor**, visando a sua apreciação e aprovação, assim como, posterior encaminhamento dos autos a **CPL** para prosseguimento.

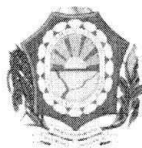
Boa Vista-RR, 25 de maio de 2020.


Gilmar Stanley Reis de Souza

Técnico Municipal - Auditoria SUS


Lêda Maria Bezerra Bastos

Responsável Técnica da Auditoria SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

NC/SMSA

Fls. 53

Proc. 07539/2020

DESPACHO

PROCESSO:7539/2020 /VOL.01.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – BOTAS, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Ao

Comitê Gestor - CG,

Encaminhamos os autos, para análise e deliberação desse Comitê. A despesa em tela é referente ao **item 53** na Fonte de Recurso: **SUS** na planilha às folhas **49**.

Após aprovação, o processo deve ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para trâmites licitatórios. Conforme despacho da Auditoria/SUS-SMSA, às fls. **52**.



Boa Vista - RR, 26 de maio de 2020.

Atenciosamente,

Cláudio Galvão dos Santos
Secretario Municipal de Saúde

COMITÊ GESTOR/ENTRADA
DATA: 26 / 05 / 2020
HORA: 09 h 15 min



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMITÊ GESTOR



COMITÊ GESTOR

Fls. 59

Proc. 7539

Rubrica

Processo nº. 7539 / 2020 - SMSA

À Cpl

Após análise qualitativa do presente processo recebido em 26/05/2020 e verificada compatibilidade com o planejamento da gestão, o Comitê Gestor resolve dar prosseguimento considerando não haver óbice ao feito.


Paulo Roberto Bragato
Membro do Comitê Gestor


Wilker Vieira da Costa
Membro do Comitê Gestor


Marcela Medeiros
Membro do Comitê Gestor

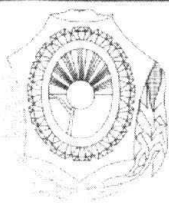

Márcio Vinícius Almeida
Membro do Comitê Gestor


Artur Cavalcante Filho
Presidente do Comitê Gestor

RECEBIDO
EM 27/05/2020
AS 13 / 30 Horas
Debora
Assinatura



Boa Vista/RR 26/05/2020.



BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Terça-feira
14 de Janeiro
de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 002/E, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município 11 de julho de 1992, combinado com o parágrafo 4º, do l. 51, da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Membros Titulares e Suplentes, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme abaixo, pelo período de 01(um) ano.

Presidente

Artur José Lima Cavalcante Filho

Vice-Presidente

Fábio William Tertuliano de Barros

Membros Titulares

Aipana de Almeida Nobre

Néria Gardênia Pontes Benício

Membros Suplentes

Leonara Batista Corrêa

Joana Dârc Rabelo

Nilton Feitosa de Souza
Coordenação de Triagem-CPL
Matrícula:953454

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 09 de janeiro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 177/2019 - Registro de Preços
Processo nº 028515/2019 - SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 177/2019, Processo nº 028515/2019 - SMSA, que tem como objeto Eventual contratação de empresa para fornecimento de nutrição parenteral, que será utilizado no tratamento de pacientes atendidos no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, para suprir a necessidade anual - exercício 2020, cuja a adjudicação do item 1 ao 25 foram a favor da empresa NUTRICEUTICA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 09.501.971/0001-90, pelo valor total dos itens de R\$ 1.710.998,00 (um milhão, setecentos e dez mil e novecentos e noventa e oito reais).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 096/2019 - Registro de Preços
Processo nº 025607/2019 - SMPE

Homologo o Pregão Presencial nº 096/2019, Processo nº 025607/2019 - SMPE, que tem como objeto a Eventual aquisição de livros infantis e conjunto infantil sextavado de mesas e cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais (SMPE), cuja a adjudicação do Lote I foi a favor da empresa EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 11.311.279/0001-40, pelo valor de R\$ 31.360,00 (trinta e um mil e trezentos e sessenta reais), e os Lotes II e III a favor da empresa E. A. DE LACERDA EIRELI, CNPJ nº 30.102.483/0001-04, sendo o Lote II pelo valor de R\$ 134.058,73 (cento e trinta e quatro mil e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) e Lote III pelo valor de R\$ 42.999,97 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 208.418,70 (duzentos e oito mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos).

Andréia Neres Ferreira

Secretária Municipal Adjunta de Projetos Especiais - SMPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 001/2020 - Registro de Preços
Processo nº 023241/2019-SEMGES

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada através do Decreto nº 031/E/2019, publicado no DOM nº 4835, de 06/03/2019, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, posteriormente será realizado um novo instrumento convocatório a ser publicado em data oportuna.

Néria Gardênia Pontes Benício
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 177/2019
Processo nº 028515/2019 - SMSA

O Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 028515/2019- SMSA, tendo como objeto Eventual contratação de empresa para fornecimento de nutrição parenteral, que será utilizado no tratamento de pacientes atendidos no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, para suprir a necessidade anual - exercício 2020, cuja a adjudicação do item 1 ao 25 foram a favor da empresa NUTRICEUTICA COMERCIO DE PRODUTOS

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0510/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Maria Suellen Barreto da Silva, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-2, de Vice-Presidente, da Comissão Permanente de Licitação, cumulativamente com o cargo de Assessor, Símbolo AP-2, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0511/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Charles Michel Assunção e Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0512/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Fabiano Freire Clemente, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0513/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Gustavo Dourado Neiva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-14, de Assessor Especial Saúde 2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0514/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Moisés Carvalho Rodrigues, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

GABINETE EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CHEFIA DO GABINETE EXECUTIVO**

PORTARIA 14/2020 - CH. GABEXEC

A Chefe do Gabinete Executivo do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o período de fruição de 30 (trinta) dias de férias, do servidor do Gabinete Executivo-GABEXEC, referente ao exercício 2019/2020, remarcando conforme abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO MARCADO	NOVO PERÍODO
25.757	EDENILTON DA SILVA	01 a 30/04/2020	01 a 30/09/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 31 de março de 2020.

Edileusa Gomes Lóz
Chefe do Gabinete Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO DE TRIAGEM DE PROCESSOS – CTP



À CPL – PRESIDÊNCIA,

Senhor Presidente,

Após análise do **Processo nº 007539/2020 – SMSA**, em observância ao Termo de Referência S/Nº, fls. 08 à 23, e todas as suas disposições, atendendo ao que dispõe as exigências da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 113-E/2014, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sugerimos que seja adotada a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**.

Encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências.

Boa Vista – RR, 27 de maio de 2020.



Nilton Feitosa de Souza

Nilton Feitosa de Souza

Coordenação de Triagem de Processos – CTP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

Ao PE/PP-CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, no que tange a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS.

Boa Vista – RR, 27 de maio de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL



S.B

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
Tel. 095-3621-1756 – FAX 095-3621-6053
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO

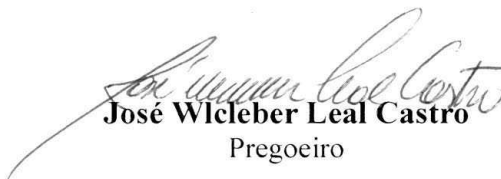


À CPL / PRESIDÊNCIA,

Tendo em vista que este pregoeiro ao realizar a análise preliminar para elaboração da minuta do edital, constatou divergências de informações acerca das cotações realizadas com o objeto ora licitado, solicito o encaminhamento dos autos à SMSA para reanálise e manifestação, no que couber, de forma a subsidiar este pregoeiro no prosseguimento dos procedimentos licitatórios, na forma da lei.

Boa Vista, 04 de junho de 2020.

Atenciosamente,

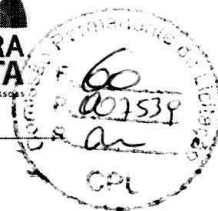

José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro



04.06.2020
8:50
X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº. 16403/2020 – GAB/CPL

Boa Vista – RR, 04 de junho de 2020.

Ao Senhor

Cláudio Galvão dos Santos

Secretário Municipal de Saúde - SMSA

Referência: Proc. 007539/2020 - SMSA

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo 007539/2020 – SMSA Vol. I, para conhecimento e providências quanto a solicitação do pregoeiro à fl. 59. Após providências, retornar os autos a esta Comissão para darmos continuidade aos procedimentos licitatórios.

Atenciosamente,

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL.



A(o): ☐ GAB FMS ☐ GEO ☐ GEO / TFD Para: ☐ ANÁLISE ☒ PROVIDÊNCIA ☐ MANIFESTAÇÃO ☐ LIQUIDAÇÃO ☐ PAGAMENTO	☐ GACC ☐ GLD ☒ GCS ☐ CONHECIMENTO ☐ OUTROS BOA VISTA 05.06.2020
---	--

[Assinatura]
Dir. Executivo do Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde - SMSA
PROTOCOLO - FMS

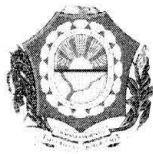
Certifico que recebi este documento no dia
Em: 04/06/2020 às 17:20 hs
[Assinatura]

A (o): FUNDO - COTAÇÃO Para: ☒ Providências ☒ Análise ☒ Conhecimento ☒ Manifestação ☐ Outros	☐ Reunião ☐ Acompanhamento ☐ Despacho ☐ Arquivo
---	--

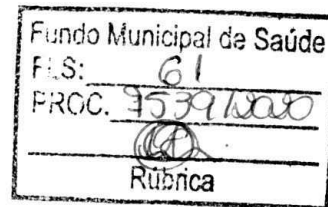
Data: 05/06/2020
[Assinatura]

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – São Francisco
Tel. 095-3621-1756 –
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Boa Vista/RR, 10 junho de 2020.

Processo: 7539/2020

Objeto: Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Botas, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

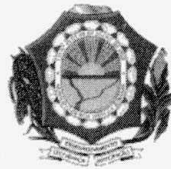
Nesta data anexamos aos autos, às respectivas cotações de preços, bem como mapa de preços e planilha de preços informando os valores médios estimados.

A metodologia aplicada no Mapa Comparativo de Preços, para obtenção do Valor Médio Unitário foi a fórmula do excel = TRUNC(MÉDIA(X:Y);2).

Elaborado por:


Andressa Lacerda de Paula
Assessora Técnica /SMSA
Decreto nº 0386 de 20/03/2018





MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 62
PROC. 7539/2020

Rúbrica

Boa Vista/RR, 10 de junho de 2020.

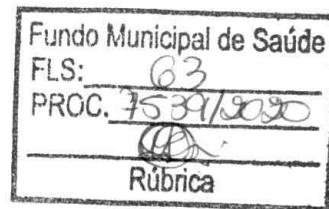
Processo: 7539/2020

Objeto: Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Botas, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Segue nesta fl. um CD-RW com os seguintes arquivos gravados: Termo de referência, Cotações de preços, Mapa Comparativo de Preços e Planilha. Após gravação realizamos testes para verificação dos arquivos.



39347 (https://www.arican.com.br/) > Bota Profissional BB86 Acqua Foot Bico Composite 35 Preto CA 39347



nal_bb86_acqua_foot_bico_composite_35_preto_ca_39347_008860_01.jpg)

Bota Profissional BB86 Acqua Foot Bico Composite 35 Preto CA 39347

Ficha Técnica (https://www.arican.com.br/media/fichas/) SKU: 008860

Seja o primeiro a avaliar este produto (https://www.arican.com.br/review/product/list/id/2542/#review-form)

Bota Profissional BB86 Acqua Foot Bico Composite 35 Preto CA 39347

R\$123,81

Em até 3x R\$41,27 sem juros
ou R\$116,36 por transferência

Disponível: Em estoque

Unidade de Venda: PAR

R\$ 123,81 no boleto bancário.

R\$ 116,36 por transferência bancária (6% de desconto)

R\$ 123,81 em até 3x de R\$ 41,27 sem juros

Ver outras opções de parcelamento

Download Fimigo (https://www.arican.com.br/sendfriend/product/send/id/2542/)

Baixar Ficha Técnica PDF (https://www.arican.com.br/ProductLeaflet/file/getpdf/name/Bota_Profissional_BB86_Acqua_Foot_Bico_Composite_35_Preto_CA_39347.pdf?fileId=2542)

0 Comprar

-OU-

PayPal Check out (https://www.arican.com.br/paypal/express/start/button/1/)

The safer, easier way to pay

ou pague em até 18 x de R\$ 9,00 com juros (Total a prazo R\$161,34)

1x de R\$ 123,81 sem juros	10x de R\$ 14,94 com juros
2x de R\$ 61,90 com juros	11x de R\$ 15,37 com juros
3x de R\$ 41,27 com juros	12x de R\$ 15,45 com juros
4x de R\$ 30,90 com juros	13x de R\$ 15,48 com juros
5x de R\$ 27,13 com juros	14x de R\$ 15,49 com juros
6x de R\$ 23,65 com juros	15x de R\$ 15,49 com juros
7x de R\$ 20,36 com juros	16x de R\$ 15,48 com juros
8x de R\$ 17,23 com juros	17x de R\$ 15,45 com juros
9x de R\$ 14,25 com juros	18x de R\$ 15,39 com juros

Estimativa de Frete

Informe seu CEP para calcular o valor da entrega.

CEP *



(https://www.arican.com.br/)



Descrição Características Técnicas Normas Técnicas Certificações Logística Imagem e Vídeo da Loja e Imagem de

Calçado de proteção tipo Bota cano longo, confeccionado em EVA Preto, solado de borracha antiderrapante Preto, biqueira de composite, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a absorção de energia na área do salto, a isolamento elétrica, isolamento contra o frio e a produtos químicos.

Altura do cano: 250mm

Peso aproximado: 455 gramas cada pé. (O valor pode variar dependendo da numeração).

Fundo Municipal de Saúde
 FLS: 64
 PROC. 7539/2020
 Rúbrica

Características Técnicas

Aplicação	Aprovado e certificado para Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os tornozelos, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra agentes térmicos (frio), contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. Indicado para: Adequado para Frigoríficos, Açougues, Abatedouros, Cozinhas Industriais, Laticínios, Indústrias com atividades que necessitam biqueira de composite, ambientes com pisos escorregadios, manipulação de produtos químicos (D-K-O-P-R), evitar risco choque elétrico, ambiente frio, etc...
Higienização e Inspeção	Lavar manualmente com água e sabão ou detergente. Após a lavagem, secar com um pano ou naturalmente a sombra. Para descontaminação pode utilizar cloro ou água sanitária na lavagem. Não deixar o calçado exposto em locais com temperaturas elevadas, fornos, secadoras ou estufas.
Vantagens e Benefícios	Bota Super leve, macia e flexível proporcionando muito conforto para os pés e proteção até a panturrilha. Fabricação em EVA, material leve, que permite conforto e alta absorção de impacto. Não contém látex. Palmeira em EVA removível, mais fácil de higienizar e pode ser substituída conforme a necessidade, permitindo que o usuário utilize o calçado por mais tempo. Solado, super grip, em borracha especial antiderrapante, desenvolvida para vários tipos de pisos escorregadios, molhados com resíduo de detergente ou gordura. Totalmente fechada, impermeável, vai manter os pés totalmente secos mesmo após o contato com grande acúmulo de água.
Tipo	Botina
Fabricante	SOFT WORKS
Cor	Preto
Numeração	35
Risco	Risco Físico - Baixa Temperatura

Normas Técnicas e Certificados

CA - Certificado de Aprovação MTE	39347
Normas Técnicas Aplicáveis	EN 13382-2 2006 ABNT NBR ISO 20346 2015



Informações Logísticas

Armazenagem	Manter em local seco e arejado, em temperatura ambiente.
Quantidade por Embalagem Coletiva	1
Código de Barras	7909066550791

Fundo Municipal de Saúde/ SMSA
 Conferido Autenticidade
 Em: 10/06/2020
 Assinatura

Informações Fiscais

NCM	64019990
Origem	Nacional

Andressa Lacerda de Paula
 Assessora Técnica SMSA
 Decreto nº 0386 de 20/03/2018

QUEREMOS SABER SUA OPINIÃO

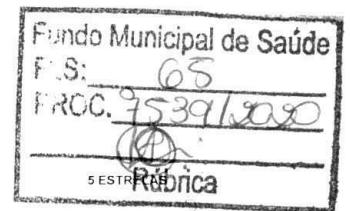
Como você avalia este produto? *

	1 ESTRELA	2 ESTRELAS	3 ESTRELAS	4 ESTRELAS	5 ESTRELAS
Preço	☐	☐	☐	☐	☐
Qualidade	☐	☐	☐	☐	☐
Prazo de Entrega	☐	☐	☐	☐	☐

Apelido *

Título do seu comentário *

Comentário *



COMPRE JUNTO



(<https://www.arican.com.br/creme-ultra-hidratante-nutriex-regederme-g3-bisnaga-120ml.html>)

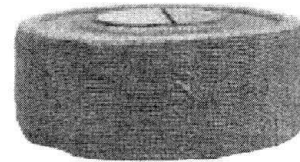
Crema ultra hidratante Nutriex RegeDerme G3 bisnaga 120ml

(<https://www.arican.com.br/creme-ultra-hidratante-nutriex-regederme-g3-bisnaga-120ml.html>)

★★★★★

R\$9,04

Em até 3x R\$3,01 sem juros
ou R\$8,50 por transferência



(<https://www.arican.com.br/fita-de-protec-o-para-os-dedos-15ml-x-25mm-verde-cremer.html>)

(<https://www.arican.com.br/fita-de-protec-o-para-os-dedos-15ml-x-25mm-verde-cremer.html>)

★★★★★

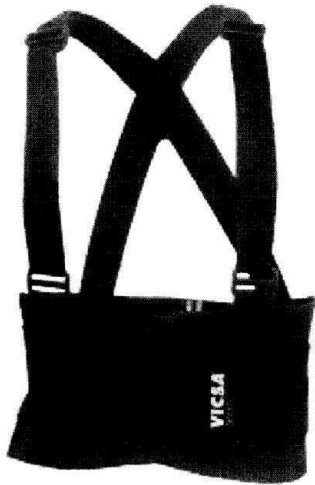
R\$7,27

Em até 3x R\$2,42 sem juros
ou R\$6,83 por transferência



Fundo Municipal de Saúde
 FLS: 66
 PROC. 7539/2020

 Rúbrica



(<https://www.arican.com.br/cinta-ergonomica-preta-xg-vicsa-vic41110.html>)

<https://www.arican.com.br/cinta-ergonomica-preta-xg-vicsa-vic41110.html>

★★★★★

R\$76,59

Em até 3x R\$25,53 sem juros
 ou R\$71,99 por transferência



FRETE GRATUITO

Frete gratuito para Estado de São Paulo nas compras acima de R\$ 250.



A MAIOR VARIEDADE

Tudo o que você precisa você encontra aqui.



SUORTE PARA VOCÊ

Compre com suporte de nossos vendedores.



Fundo Municipal de
 Saúde/ SMSA
 Conferido Autenticidade
 Em: 10/06/2020

 Assessora Técnica / SMSA

Decreto nº 0386 de 20/03/2018

Produtos Relacionados

Escolha os produtos que deseja adicionar ao carrinho ou [mostrar todos](#)



(<https://www.arican.com/ares-montana-preto-abs-classe-a-tipo-iii-ca-32260.html>)

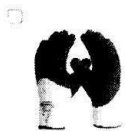
Capacete Ares Montana Preto
 ABS Classe A Tipo III CA
 32260

(<https://www.arican.com.br/capacete-ares-montana-preto-abs-classe-a-tipo-iii-ca-32260.html>)

★★★★★

R\$213,37

Em até 3x R\$71,12
sem juros
ou R\$200,57
por transferência



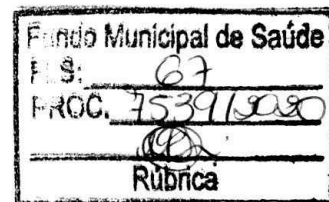
(<https://www.arican.com/termica-baixa-temperatura-g-polarflex-danny-ca-21252.html>)

Luva Termica Baixa
Temperatura G Polarflex
Danny CA 21252
(<https://www.arican.com.br/luva-termica-baixa-temperatura-g-polarflex-danny-ca-21252.html>)

★★★★★

R\$59,77

Em até 3x R\$19,92
sem juros
ou R\$56,18
por transferência



FEMININOS

MASCULINOS

ENFERMAGEM / HOSPITAL

COZINHA

COLEÇÃO BRANCA

MARCAS

EXCLUSIVOS

EMPRESAS

OUTLET

[Inicio](#) / Bota de Segurança Acqua Foot com BICO DE COMPOSITE - Preto - Super Level!



Bota de Segurança Acqua Foot com BICO DE COMPOSITE - Preto - Super Level!

[13 Comentários](#) | [Comentar](#)

Variação



Tamanho

Selecione...

R\$134,90

Qtd

1

cartão: 2 x Sem Juros de R\$67,45

[+ Adicionar ao pedido](#)

[CALCULE O FRETE](#)

[Digite o CEP](#)

Passa o mouse para visualizar em maior detalhe

MAIS IMAGENS



Video



Fundo Municipal de
Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 10/06/2020
Assessora Técnica / SMSA
Decreto nº 0386 de 20/03/2018

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 68
PROC. 7539/2020
Rúbrica

É uma Bota, com aproximadamente 23 cm de altura de Cano. O material usado para compor este modelo é o EVA. Com isso, esta Bota de Segurança ficou muito leve e macia. Possui BICO DE COMPOSITE, que protege os pés contra quedas de objetos e mesmo contra topadas em máquinas ou equipamentos durante a rotina de trabalho.

Todo o conjunto da Bota mais a Biqueira pesam somente 375 gramas! Realmente muito leve, ainda mais sabendo que é uma Bota com Bico de Composite.

Por ser feita em EVA, esta bota também é Impermeável e resistente aos seguintes reagentes químicos.

- Diclorometano (D);
- Solução de Hidróxido de Sódio (K);
- Solução de Amônia (O);
- Peróxido de Hidrogênio (P);
- Hipoclorito de Sódio (R).

O solado deste modelo é o mesmo que equipa toda a linha Soft Works, o renomado Solado Antiderrapante SUPER GRIP.

O solado ainda conta com:

- Poder Isolante Elétrico (Ideal para Eletricistas);
- Poder isolante Térmico Contra o Frio (Ideal para quem Trabalha em locais Frios, Como Frigoríficos e Câmaras Frias).

AcquaFoot é um modelo completo, com todas as Qualidades Técnicas Comprovadas e Aprovadas pelo Ministério do Trabalho e pode ser usada pelas mais diversas áreas profissionais.

GASTRONOMIA: Ótimo para trabalhos com água e pisos escorregadios. Ainda protege o pé contra quedas de objetos pesados, como por exemplo, potes de congelados;

VETERINÁRIA: Principalmente para trabalhos de campo e na lida com animais de Grande Porte, protege os pés contra umidades, não escorrega em pisos lisos e sujos e ainda protege o pé contra eventuais pisões de animais como Vacas e Cavalos;

LIMPEZA: Muito procurada por profissionais que usam maquinario para fazer limpeza. Um grande exemplo é o uso desta Bota na limpeza de Shoppings usando Maquina do tipo enceradeira. Este modelo oferece tração durante o manejo da Máquina, mesmo em pisos lidos, além de proteger os pés contra topadas em quinas ou mesmo na própria máquina.

Tenha em seu Uniforme de Trabalho esta Bota e esteja pronto para os mais exigentes desafios de Proteção.

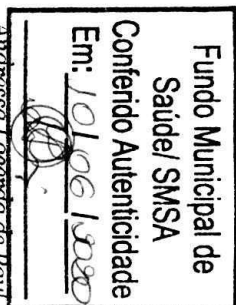
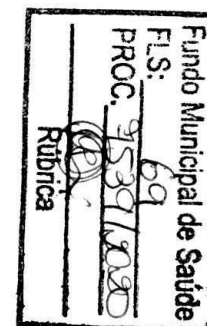
Tudo isso sem perder o conforto, mesmo durante longas Jornadas de Trabalho em pé.

Mameluko, a loja de Profissões e Profissionais que amam o que fazem!

Bom trabalho!

Uso e Conservação

- Não secar ao Sol - Não deixar exposto ao calor (perto de motores, dentro do carro ou outras fontes de calor);
- Secar na Sombra - Pode ser Lavado com Água, Sabão ou Detergente.



Andressa Lacerta de Paula

Assessora Técnica / SMSA

Decreto nº 0386 de 20/03/2018

- Para desinfecção, higienize-os com Água Sanitária ou Hipoclorito de Sódio, popularmente conhecido como CLORO, em sua função mais concentrada.

Observações

Este é um calçado direcionado ao trabalho. Para garantir sua durabilidade e assim a máxima eficiência do produto, direcione seu uso somente ao ambiente de trabalho.

O solado antiderrapante deste produto é feito para enfrentar pisos lisos e escorregadios. Evite usar em pisos ásperos como asfalto, calçadas ou em ambientes onde o sistema Antiderrapante é desnecessário.

Desta forma você vai garantir a qualidade e durabilidade do produto.

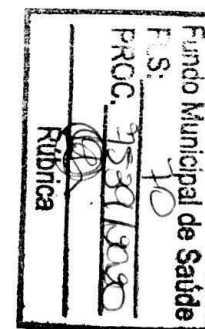
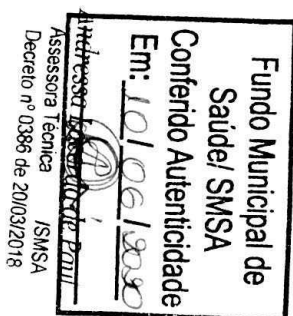
Dados gerais

- Feita em EVA - Bota Impermeável e Resistente a Sangue - Fácil de limpar;
- Bico de Composite - Proteção contra Quedas de Objetos pesados ou Topadas no trabalho;
- Solado Antiderrapante - Ideal para restaurantes, Cozinhas Industriais, Frigoríficos e trabalhos com Limpeza em Geral;
- Formato Bota - De acordo com a NR-32;
- Fácil de Limpar - Pode ser Higienizado com Cloro;
- Calçado Isolante Elétrico - Ideal para Eletricistas;
- Com Aprovação do Ministério do Trabalho - Possui CA.

Especificações

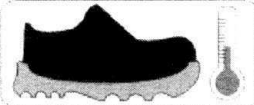
Fabricante	Soft Mania
Modelo	Acqua Foot - Com Bico de Composite
Cor predominante	Preto
Gênero	Feminino/ Masculino
Material	EVA - Muito leve (COM BICO DE COMPOSITE)
Forma	Comum (Sugerimos optar pela sua numeração usual)
Referência do fabricante	BB 86
CA	39347
Garantia	3 meses contra defeitos de fabricação

Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho



CA 39347

Certificações

CI	Isolante ao frio do conjunto do solado	 Solado Isolante ao Frio
----	--	--

Isolante ao frio do conjunto do solado.

E	Absorção de energia na área do salto - valor mínimo 20J	 Anti Impacto no Calcanhar
---	--	--

Absorção de energia na área do salto - valor mínimo 20J.

I	Solado contra choques elétricos. Para ser usado em ambiente seco. Tensão máxima de proteção: 500V	 500V - SECO NBR 12576 Solado Isolante Elétrico
---	---	---

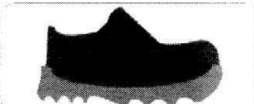
Calçado com proteção contra choques elétricos.

FO	Solado resistente ao óleo combustível	 Solado Resistente a Corrosão
----	---------------------------------------	---

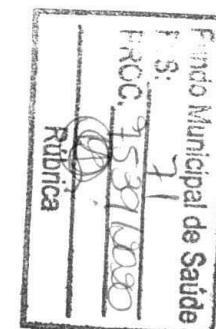
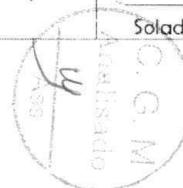
Solado resistente ao óleo combustível.

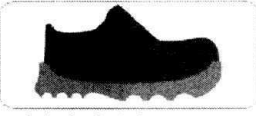
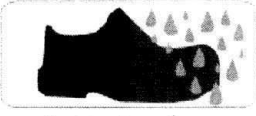
SB	Calçado com requisitos básicos, de segurança, para uso profissional com biqueira de aço ou componente resistente a impacto de até 200J e compressão por carga de até 15KN	 Biqueira de Composite
----	--	--

Calçado com requisitos básicos de segurança, para uso profissional com biqueira de aço ou componente resistente a impacto de até 200J e compressão por carga de até 15KN.

SRA	Solado resistente a escorregamentos em piso cerâmicos com SLS (Detergente)	 Solado Antiderrapante
-----	---	--

Solado Resistente a escorregamentos em piso cerâmico com SLS (Detergente).



SRB	Solado resistente a escorregamentos em piso de aço + glicerol	 Solado Antiderrapante
SRC	Solado com resistência SRA+SRB	 Solado Antiderrapante
WRU	Cabedal com resistência á penetração e absorção de água	 Resistente a Água

Solado resistente a escorregamentos em piso de aço + glicerol.

Solado com resistência SRA + SRB.

Cabedal com resistência á penetração e absorção de água.

Laudo

Calçado de proteção tipo bota cano longo, confeccionado em EVA nas cores preta ou azul marinho com solado de borracha antiderrapante na cor preta, ou na cor branca com solado de borracha antiderrapante na cor bege, biqueira de composite, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente á absorção de energia na área do salto, á isolação elétrica, isolação contra o frio e a produtos químicos.

Aprovado Para:

PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (FRIO), CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA.

Restrições:

NÃO UTILIZAR EM OPERAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO.

Observação:

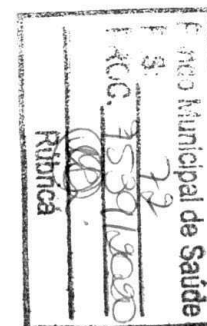
I) Aprovado para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 100 J e contra a carga de compressão de no mínimo 10 kN.II) Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC).III) Calçado isolante elétrico (I), segundo a norma BS EN 50321:2000. IV) Calçado resistente aos seguintes reagentes químicos: Diclorometano (D); Solução de Hidróxido de Sódio (K); Solução de amônia (O); Peróxido de hidrogênio (P); Hipoclorito de sódio (R).

Nº do Laudo:

1 084 327-203 /2016

CNPJ do Laboratório:

60.633.674/0006-60



Razão Social:

IPT/FRANCA - INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Nº do Laudo:

1 084 325-203/2016

CNPJ do Laboratório:

60.633.674/0006-60

Razão Social:

IPT/FRANCA - INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Nº do Laudo:

1 084 326-203/2016

CNPJ do Laboratório:

60.633.674/0006-60

Razão Social:

IPT/FRANCA - INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Normas**Norma:**

ABNT NBR ISO 20346:2015

Norma:

EN 13382-2:2006

Veja comentários de quem já comprou esse produto na MamelukoComentado por **Walter Gímenes****Avaliação**

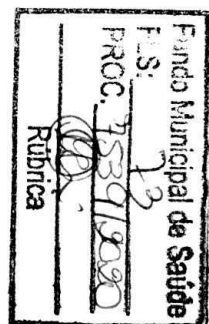
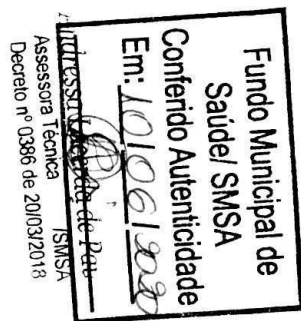
Tudo ok. Ótimo. (Postado em 13/05/20)

Comentado por **Patricia Pistori****Avaliação**

Excelente qualidade, recomendo (Postado em 13/02/20)

Comentado por **Fátima Campos****Avaliação**

É necessário calçar com meia, pois ela provoca atrito na região do tornozelo, mas é que estou com a perna lesionada. Mas ela é confortável e leve. (Postado em 29/01/20)

Comentado por **Jaqueline**

Avaliação

Por Favor, façam dela azul marinho!!!!!!! (Postado em 21/07/19)

Comentado por **Silvia**

Avaliação

São leves e confortáveis no uso.

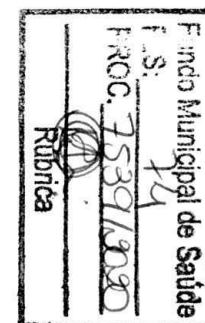
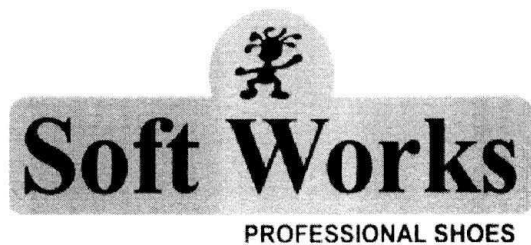
No início pareceu difícil calçar, mas com a prática ficou fácil. (Postado em 04/04/19)

Veja mais **10 avaliações** clicando aqui.

Categorias

- Botas
- Botas
- Botas para Cozinha
- Calçados EPI
- Calçados Pretos
- Calçados Profissionais
- Calçados para Construção, Manutenção e Serviços
- Impermeáveis
- Limpeza / Hotelaria
- Pet & Vet - Veterinária
- Preto
- Sapatos Antiderrapantes
- Sapatos Fechados
- Sapatos Impermeáveis
- Sapatos Pretos p/ Cozinha
- Sapatos de Segurança
- Sapatos para Cozinha
- Soft Works
- Uniformes para Empresas

Clique abaixo para ver mais produtos do mesmo fabricante



Confira também esses produtos



Sapato Neftali 47014 -
Branco
R\$179,90



Babuche Profissional Soft Works
Estampado Flores -
Branco
R\$74,90



Soft Works - Preto
De: R\$74,90
Por: R\$67,90



Sapatênis Feminino Neftali Flat
20004 - Branco
De: R\$164,90
Por: R\$152,90



Soft Works - Verde Claro
De: R\$74,90
Por: R\$67,90

Fundo Municipal de
Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 10/06/2018
Assessoria Técnica
Assessoria de Pol.
Decreto nº 0386 de 20/03/2018

C. G. M
Analisado
Ass

Fundo Municipal de Saúde
R. S. 15
RCC. 75391000
Rubrica

Bota Acqua Foot Mameluko Calçados Profissionais



Descontos progressivos

Boleto Bancário*

1: R\$134,90
A partir de 4: R\$128,16
A partir de 8: R\$121,41

Cartão de Crédito*

1: R\$134,90
A partir de 4: R\$131,53
A partir de 8: R\$128,16

*Valores finais por produto, sem adição de outros descontos.

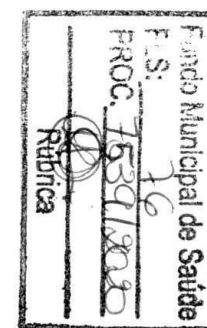
No cartão o parcelamento é em até 6x sem juros (parcela mínima R\$49,00).

Esta Bota realmente tem uma ficha cheia de Componentes de Segurança. Um dos Calçados de Segurança mais completos do mercado. Confira mais detalhes abaixo:

Descrição

A AcquaFoot é um dos Calçados mais completos da Coleção Mameluko.

Vamos então tomar como base a Aprovação deste Modelo no Ministério do Trabalho e assim apresentar cada detalhe e importância técnica deste modelo.



Tele vendas: (11) 2628-0085

Atendimento: (11) 2628-0078



Frete Grátis
Sul e Sudeste



Retirada em 24h
confira as regras



Faturamento
para empresas



5% de desconto
pagamento à vista



PARA QUE FICEM?



Entrar



Central de
Atendimento



Carrinho
R\$ 0,00



Luvas



Compre em
Atacado



Oculos



Altura



Proteção
Respiratória



Proteção
Térmica



Descartáveis



Protetor
Auditivo

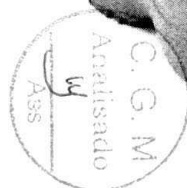


Por
Segmento



Toda a loja

Home / Botas E Calçados / Bota Composite Acqua Foot Soft Works Preta CA 39347



[Avalie](#)

Bota Composite Acqua Foot Soft Works Preta CA 39347

Modelo: CA 39347

Marca: Soft Works

Referência: CA 39347

Conteúdo: PAR

Seção: Botas e Calçados

Escolha o Tamanho Desejado::

Consultar CA

34 35 36 37 38 39 40

41 42 43

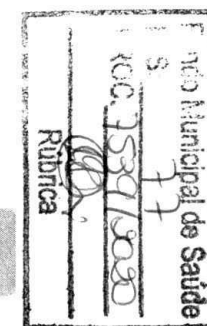
À VISTA COM 5% OFF

R\$ 99,75

R\$ 105,00

3X de R\$ 35,00 sem juros

COMPRAR



Fundo Municipal de
Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 10/06/2020
Assessoria Técnica SMSA
Decreto nº 0386 de 20/03/2018



2018-10-20 10:00:00

DESCRIÇÃO

Bota Composite Aqua Foot Soft Works Preto CA 39347

Descrição:

Bota Aqua Foot Soft Works Bico Composite CA 39347 - calçado de proteção tipo Bota cano longo, confeccionado em EVA nas cores Preta ou azul marinho com solado de borracha antiderrapante na cor Preta, ou na cor branca com solado de borracha antiderrapante na cor bege, biqueira de Composite, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolação elétrica, isolação contra o frio e a produtos químicos.

Vantagens:

Bota Composite Aqua Foot Soft Works Preto CA 39347

Biqueira Composite Isolante contra o Frio

Bota Isolante elétrico

Super Leve fabricado em EVA

Solado Super Grip Antiderrapante

Características Gerais:

Bota Composite Aqua Foot Soft Works Preto CA 39347

PB- ABNT NBR ISO 20:346/2015

calçado com absorção de Impacto mais energia na área de trabalho

calçado Resistente ao Isolamento ao frio

calçado Isolante Elétrico Classe 0 (BS EN 50:321/2000

RC- Resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLS e piso de aço com solução de

glicerol

Resistente a produtos químicos

Resistente a óleo combustível

Resistente a sangue

Biqueira Composite

Não Contem Latex no Cabedal

Impermeável e Lavável

Segurança na cozinha

NORMAS: ABNT NBR ISO 20:346/2015

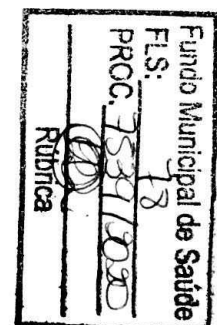
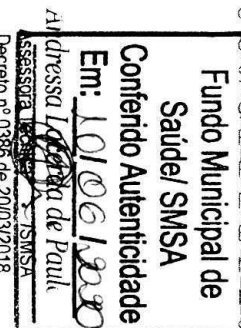
BS EN 50:321/2000



Saiba como pagar



Calcule o frete

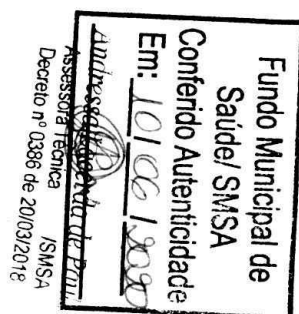


EN 13.852-2/2006

CA 39347

Bota Composite Acqua Foot Soft Works Preto CA 39347

VEJA TAMBÉM



Bota Acqua Foot Soft Works Bico
Composite Térmica Branca CA 39347

R\$ 105,00

3X de R\$ 35,00
sem juros

à vista com
5% OFF

R\$ 99,75

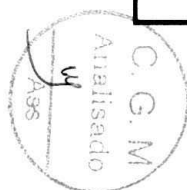
Calçado Profissional BB65 Soft Works II
Preto CA 31898

R\$ 64,00

3X de R\$ 21,33
sem juros

à vista com
5% OFF

R\$ 60,80



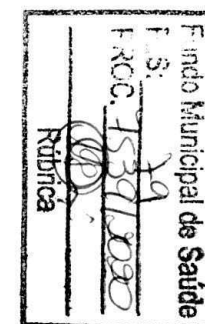
Sapato Para Cozinha Soft Works II Branco
CA 31898

R\$ 64,00

3X de R\$ 21,33
sem juros

à vista com
5% OFF

R\$ 60,80





Central de Atendimento
Teremos o maior prazer em atendê-lo!

ACESSE



Cliente Preferencial Super EPI
Cadastre-se e receba novidades e ofertas exclusivas

Digite seu e-mail

OK

Central de atendimento

Super Epi é uma empresa 100% brasileira, com atuação no mercado de distribuição de equipamentos de proteção e suprimentos industriais desde 2006. Busca inovação contínua em seu processo de distribuição, além de oferecer atendimento diferenciado e personalizado, visando a otimização de custos e a satisfação total de seus clientes.

Siga-nos



(11) 2628-0085



atendimento@superepi.com.br



Seg a sexta das 9h às 18:00h



Institucional

Blogs e Redes Sociais

Sobre a SuperEPI

Trabalhe Conosco

Política de Privacidade

Seja Nosso Fornecedor

Missão

Suporte e dúvidas

Acompanhamento da Entrega

Formas de Pagamento

Nota Fiscal

Regulamento

Prazos de Entrega

Devoluções e Reembolsos

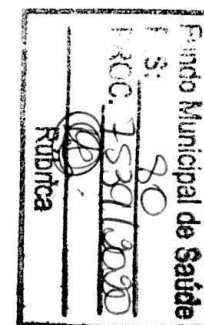
Atendimento ao Cliente

Perguntas Frequentes

Pague com

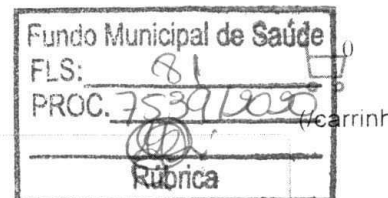
Selos

2010 - 2018, Super Epi. Todos os direitos reservados. As fotos aqui veiculadas, logotipo e marca são de propriedade do site www.superepi.com.br. É vetada a sua reprodução, total ou parcial, sem a expressa autorização da administradora do site. Localização na Rua Doze de Setembro - 856 - Vila Guilherme - São Paulo - SP





O que você está procurando?



 **Mercado** (<https://www.carrefour.com.br/dicas/mercado?crfint=hm|header-menu|mercado|9>)

Dia dos Namorados (<https://www.carrefour.com.br/dicas/mercado?crfint=hm|header-menu|mercado|9>)

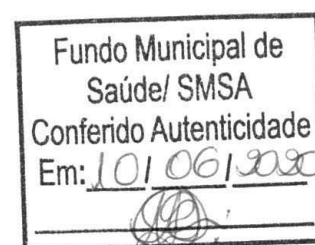
(http://www.carrefour.com.br/dicas/mercado?campanha-generica_food-faca-supermercado-online-receba-em-casa-ou-retire-na-loja-fullsite_08062020|1&cfrict=campanha-generica)



Faça suas compras de
Supermercado online

 **Receba na sua casa** **OU**  **Retire de graça nas lojas sem sair do carro**

(http://www.carrefour.com.br/dicas/mercado?campanha-generica_food-faca-supermercado-online-receba-em-casa-ou-retire-na-loja-fullsite_08062020|1&cfrict=campanha-generica)



Andressa Lacerda de Paula
Assessora Técnica / SMSA
Decreto nº 0386 de 20/03/2018

Bota Composite Acqua Foot Soft Works Preta CA 39347 - ...

R\$ 119,70

até 2x de R\$ 59,85 sem juros

COMPRAR

Fundo Municipal de Saúde
F.S.: 82
PROC. 7539/2020
Rúbrica



Bota Composite Acqua Foot Soft Works Preta CA 39347 - 38

Cód.MO26438064



[Ver avaliações](#)

R\$ 119,70

até 2x de R\$ 59,85 sem juros

Fundo Municipal de Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 10/06/2020
Andressa Lacerda de Paula
Assessora Técnica / SMSA
Decreto nº 0386 de 20/03/2018

Bota Composite Acqua Foot Soft Works Preta CA 39347 - ...

R\$ 119,70

até 2x de R\$ 59,85 sem juros

Pagando com o cartão Carrefour

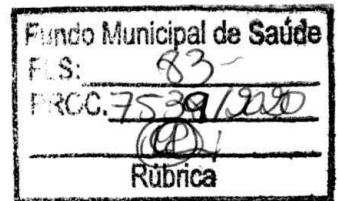
Até **3x R\$ 39,90**

sem juros

[Confira as condições](#)

COMPRAR

Peça já o seu (<https://www.carrefour.com.br/cartao-carrefour>)



1

Consultar frete

00000-000

CONSULTAR

Não sei o CEP (<http://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscacep/>)

COMPARTILHE

COMPRAR



Vendido e entregue por **SUPER EPI**

(/parceiro/superepi)

O Carrefour garante a sua compra. Saiba mais.

Descrição do produto



Bota Composite Acqua Foot Soft Works Preta CA 39347 - 38

Bota Composite Acqua Foot Soft Works Preta CA 39347 Descrição: Bota Acqua Foot Soft Works Bico Composite CA 39347 - calçado de proteção tipo Bota cano longo, confeccionado em EVA nas cores preta ou azul marinho com solado de borracha antiderrapante na cor preta, ou na cor branca com solado de borracha antiderrapante na cor bege, biqueira de composite, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do pé, à isolamento elétrica, isolamento contra o frio e a produtos químicos. Vantagens: Bota Composite Acqua Foot Soft Works Preta CA 39347 Biqueira Composite Isolante contra o Frio Bota Isolante elétrico Super Leve fabricado em EVA Solado Super Grip Antiderrapante Características Gerais: Bota Composite Acqua Foot Soft Works Preta CA 39347 PB- ABNT NBR ISO 20.346/2015 calçado com absorção de Impacto mais energia na área de trabalho calçado Resistente ao Isolamento ao frio calçado Isolante Elétrico Classe 0 (BS EN 50.321/2000 SRC- Resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLS e piso de aço com solução de glicerol Resistente a produtos químicos Resistente a óleo combustível Resistente a sangue Biqueira Composite Não Contém Látex no Cabedal Impermeável e Lavável Segurança na cozinha NORMAS: ABNT NBR ISO 20.346/2015 BS EN 50.321/2000 EN 13.832-2/2006 CA 39347 Bota Composite Acqua Foot Soft Works Preta CA 39347

Ver ficha técnica completa

Ficha técnica

Bota Composite Acqua Foot Soft Works Preta CA 39347 - ...

R\$ 119,70

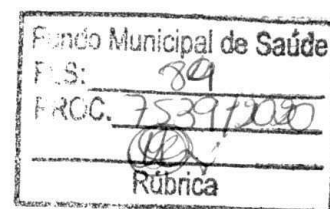
até 2x de R\$ 59,85 sem juros



Opinião dos clientes

Já tem esse produto?
Seja o primeiro a avaliar.

FAZER UMA AVALIAÇÃO



ENCONTRE UMA LOJA (/LOCALIZADOR-DE-LOJAS)

COMPRE PELO TELEFONE | 3004-2222 PARA REGIÕES METROPOLITANAS
0800-718-2222 PARA DEMAIS REGIÕES

RUPO CARREFOUR

+

SEUS PEDIDOS

+

FALE CONOSCO

+

PALAVRAS MAIS BUSCADAS

+

VER TODA A LOJA

FORMAS DE PAGAMENTO NO SITE



+

REDES SOCIAIS



(<https://www.facebook.com/CarrefourBR/>)



(<https://twitter.com/carrefourbrasil>)



(<https://www.youtube.com/user/carrefourbrasil>)



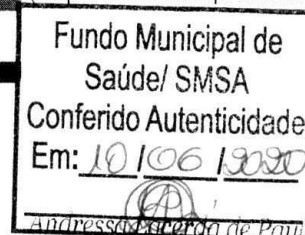
(<https://instagram.com/carrefourbrasil/>)



(<http://www.ebit.com.br/10581/selo>)



(<http://www.compreconfie.com.br/108271>)



Assessora Técnica /SMSA
Decreto nº 0386 de 20/03/2018

(/todos-paises)

Bota Composite Acqua Foot Soft Works Preta CA 39347 - ...

R\$ 119,70

até 2x de R\$ 59,85 sem juros

Carrefour Comércio e Indústria Ltda:

Via de Acesso Norte, Km 38, nº 420, Empresarial Gato Preto, Cajamar - SP | CEP 07789-100

CNPJ: 49.848.915/0846-95

Envio de documentos administrativos e jurídicos:
Rua George Eastman, nº 213 - Vila Tramontano, São Paulo, SP | CEP 05690-000
atendimento@carrefour.com.br

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 85
PROC. 7539/2020

Rúbrica



Fundo Municipal de Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 10/06/2020

Andressa Maciel de Paula
Assessora Técnica SMSA
Decreto nº 0386 de 20/03/2018

Bota Composite Acqua Foot Soft Works Preta CA 39347 - ...

R\$ 119,70

até 2x de R\$ 59,85 sem juros

COMPRAR

ESTAMOS ENTREGANDO NORMALMENTE

FRETE GRÁTIS GRANDE SÃO PAULO ACIMA DE R\$ 99,90

Televentas (11) 3508-9979

(https://www.lojadomecanico.com.br/institucional/atendimento)

(https://www.lojadomecanico.com.br/login)

(https://www.lojadomecanico.com.br)

CATEGORIAS

Entre ou
(https://www.lojadomecanico.com.br/login)
Cadastre-se
(https://www.lojadomecanico.com.br/cadastro)

EPI Bota PVC
(https://www.lojadomecanico.com.br/categoria/36/329/Bota-
em-eva-preta-cano-longo-tamanho-36-soft-works-epi-bb87-p36)

Bota em EVA Preta Cano Longo Tamanho 36 - SOFT WORKS EPI-BB87-P36

COD. 2456946 SOFTWORK (https://www.lojadomecanico.com.br/softwork)

Epi)



☆☆☆☆☆

(Seja o primeiro, **avalie este produto!**) (https://www.lojadomecanico.com.br/avaliacao/139154/36/329/bota-
em-eva-preta-cano-longo-tamanho-36-soft-works-epi-bb87-p36)

De: R\$ 109,80 (https://www.lojadomecanico.com.br/favoritos/exibir-listas/139154)

ÓTIMA HORA PARA COMPRAR

PREÇO COM 15% 09 : 07 : 36.149

por

R\$ 84⁹⁰

No boleto bancário (já com 10% de desconto)

1x de **84,90** no cartão de crédito (já com 10% de desconto)
ou em até 2x de **R\$ 47,16**

[mais formas de pagamento](#)

1 + -

Comprar



Ganhe 106 pontos [saiba mais\(\)](#)

informações sobre o produto

ENTREGANDO NORMALMENTE

Feedback

Fundo Municipal de
Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 10/06/2020
Assessoria Técnica / SMSA
Decreto nº 0386 de 20/03/2018

Ótima hora para comprar!
Desconto de 15%



Fundo Municipal de Saúde
F.S.:
PROC. 75391/2020
Rubrica

Descrição do Produto

 **ESTAMOS ENTREGANDO NORMALMENTE**

FRETE GRÁTIS GRANDE SÃO PAULO ACIMA DE **R\$ 99,90** 

Tele vendas (11) 3508-9979

Bota confeccionada em EVA, com cano alto e solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolamento elétrica, à isolamento contra o frio e produtos químicos. Protege os pés contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, umidade proveniente de operações com uso de água, agentes térmicos e produtos químicos de origem química.

- Especificações Técnicas:

:: Tamanho: 36

:: Cor: Preta

- **Garantia: 1 ano**

Ref.: SOFT WORKS EPI-BB87-P36

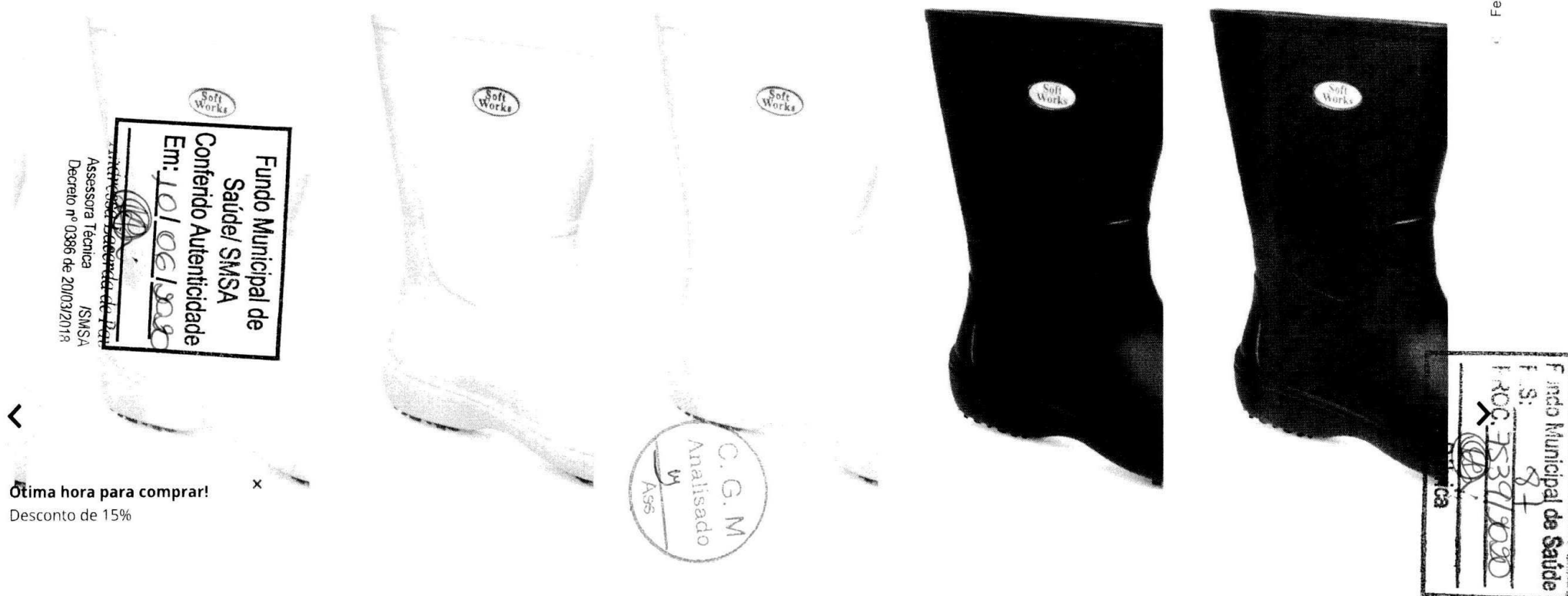
Marca.: **SOFTWORK** (<https://www.lojadomecanico.com.br/softwork>)

*Imagens meramente ilustrativas

*Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do Fabricante/Fornecedor

Entre ou
(<https://www.lojadomecanico.com.br/login>)
Cadastre-se
(<https://www.lojadomecanico.com.br/cadastro>)

Quem viu, viu também



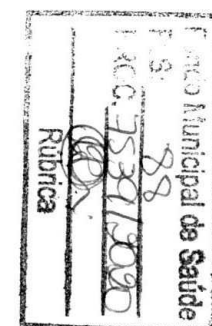
Fundo Municipal de Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 10/06/2018
Assessora Técnica / SMSA
Decreto nº 0386 de 20/03/2018

Fundo Municipal de Saúde
F.S.: 87
R.G.: 3539/2020
Assessora Técnica

Otima hora para comprar!
Desconto de 15%

Feedback

Encontrei Produtos Inspirados em sua Navegação. Talvez você Goste



impermeavel-de-pvc-acqu
42-bracol-82bpe600ecb42)

ESTAMOS ENTREGANDO NORMALMENTE

FRETE GRÁTIS GRANDE SÃO PAULO ACIMA DE R\$ 99,90

Tele vendas (11) 3508-9979

(<https://www.lojadomecanico.com.br/institucional/atendim>)

(<https://www.lojadomecanico.com.br/login>)

R\$ 49¹⁵

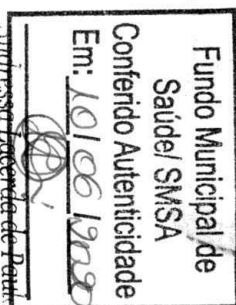
1 x 54,61 no cartão

(<https://www.lojadomecanico.com.br>)

O que você procura...

CATEGORIAS

Produtos que Você Viu



Assessora Técnica / SMSA
Decreto nº 0386 de 20/03/2018



(<https://www.lojadomecanico.com.br/produto/139142/36/329/bota-em-eva-branca-cano-longo-tamanho-35-soft-works-epi-bb87->)

Bota em EVA Branca Cano Longo Tamanho 35

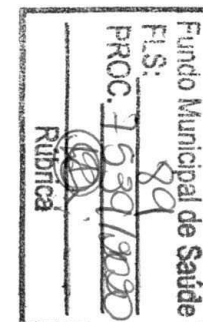
(<https://www.lojadomecanico.com.br/produto/139142/36/329/bota-em-eva-branca-cano-longo-tamanho-35-soft-works-epi-bb87->)

R\$ 84⁹⁰

2 x 47,17 no cartão

Ganhe 55 G-points

Ótima hora para comprar
Desconto de 15%



Feedback

 **ESTAMOS ENTREGANDO NORMALMENTE**

FRETE GRÁTIS GRANDE SÃO PAULO ACIMA DE **R\$ 99,90** 

(<https://www.lojadomecanico.com.br>)

► Central de Ajuda e Atendimento

- Como Comprar
(<https://www.lojadomecanico.com.br/institucional/como-comprar>)
- Política de Privacidade
(<https://www.lojadomecanico.com.br/institucional/politica-de-privacidade>)
- Formas de Pagamento
(<https://www.lojadomecanico.com.br/institucional/formas-pagamento>)
- Trocas e Devoluções
(<https://www.lojadomecanico.com.br/institucional/troca-devolucao>)
- Prazos de Entrega
(<https://www.lojadomecanico.com.br/institucional/entrega>)
- Acompanhe seus pedidos (<https://www.lojadomecanico.com.br/meu-espaco/pedidos>)
- Meu Espaço (<https://www.lojadomecanico.com.br/meu-espaco>)
- Fale Conosco
(<https://www.lojadomecanico.com.br/institucional/atendimento>)
- Atendimento por chat
(<https://www.lojadomecanico.com.br/institucional/atendimento>)
- Trabalhe Conosco (<https://vemcomagente.gurgelmix.com.br>)
- Consórcio da LojadoMecanico
(<https://busca.lojadomecanico.com.br/hotsite/consorcio>)
- Leilão de Ferramentas (<https://www.sold.com.br/lote/lista/leilao/9810>)

Veja todas as categorias

Ferramentas Elétricas e Máquinas

(<https://www.lojadomecanico.com.br/categorias/21/maquinas-eletricas>)

Equipamento Auto Center

(<https://www.lojadomecanico.com.br/categorias/19/ferramentas-para-auto-center>)

Ferramentas Manuais

(<https://www.lojadomecanico.com.br/categorias/48/ferramentas-manuais-para-oficinas>)

Injeção Eletrônica e Motor

(<https://www.lojadomecanico.com.br/categorias/36/equipamentos-eletronica-e-motor>)

Última hora para comprar!
Desconto de 15%

≡ CATEGORIAS ▾

Televendas

São Paulo-SP

11 3508-9979

Franca-SP

16 2103-0800

Rio de Janeiro-RJ

21 3513-0999

Brasília-DF

61 3246-9989

Outras Localidades

(<https://www.lojadomecanico.com.br/institucional/atendimento>)

Auto Elétrica

(<https://www.lojadomecanico.com.br/categorias/19/ferramentas-para-auto-eletrica>)

Ferramentas Para Motos

(<https://www.lojadomecanico.com.br/categorias/48/ferramentas-para-motos>)

EPI

(<https://www.lojadomecanico.com.br/categorias/36/equipamentos-de-seguranca-epi>)

Borracharia

(<https://www.lojadomecanico.com.br/categorias/47/borracharia>)

Ferramentas em Geral

(<https://www.lojadomecanico.com.br/categorias/37/utilidades-gerais>)

Quem somos
(<https://www.lojadomecanico.com.br/institucional/quem-somos>)

Atendimento
(<https://www.lojadomecanico.com.br/institucional/atendimento>)

Troca e Devolução
(<https://www.lojadomecanico.com.br/institucional/troca-devolucao>)

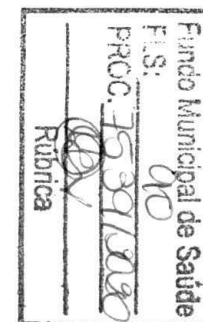
Dúvidas Frequentes
(<https://www.lojadomecanico.com.br/institucional/duvidas-frequentes>)

Segurança
(<https://www.lojadomecanico.com.br/institucional/seguranca>)

Entre ou Cadastre-se
(<https://www.lojadomecanico.com.br/login>)

Televendas (11) 3508-9979
(<https://www.lojadomecanico.com.br/televendas>)

Formas de Pagamento
(<https://www.lojadomecanico.com.br/institucional/formas-pagamento>)



Feedback

Ferramentas Pneumáticas

(<https://www.lojadomecanico.com.br/categorias/43/ferramentas-pneumaticas>)

Lava Jato e Posto

(<https://www.lojadomecanico.com.br/categorias/22/ferramentas-para-lava-jato-e-posto>)

Ferramentas Automotivas

(<https://www.lojadomecanico.com.br/categorias/1/ferramentas-automotivas-especiais>)

Jardinagem

(<https://www.lojadomecanico.com.br/categorias/33/ferramentas-para-jardinagem>)

Construção Civil

(<https://www.lojadomecanico.com.br/categorias/31/ferramentas-para-construcao-civil>)

Funilaria e Pintura

(<https://www.lojadomecanico.com.br/categorias/24/ferramentas-e-equipamentos-para-funilaria-e-pintura>)

ESTAMOS ENTREGANDO NORMALMENTE

Equipamento Caminhões

(<https://www.lojadomecanico.com.br/categorias/18/ferramentas-para-caminhoes>)

Para Você e Sua Casa

(<https://www.lojadomecanico.com.br/categorias/49/para-voce-e-sua-casa>)

Aditivos e Lubrificantes

(<https://www.lojadomecanico.com.br/categorias/32/aditivos-e-lubrificantes>)

Movimentação e Carga

(<https://www.lojadomecanico.com.br/categorias/42/movimentacao-carga>)

Camping e Hobby

(<https://www.lojadomecanico.com.br/categorias/59/camping-e-hobby>)

FRETE GRÁTIS GRANDE SÃO PAULO ACIMA DE **R\$ 99,90**

Televentas (11) 3508-9979

(<https://www.lojadomecanico.com.br/institucional/atendimento>)

(<https://www.lojadomecanico.com.br/login>)

Entre ou
(<https://www.lojadomecanico.com.br/login>)
Cadastre-se
(<https://www.lojadomecanico.com.br/cadastro>)

Formas de pagamento



Aqui tem credibilidade e segurança



(<https://www.ebit.com.br/Loja-do-Mecanico-Gurgel-Ferramentas>)



(<https://www.google.com/browsing/diagnostic?site=www.lojadomecanico.com.br>)

Redes Sociais



(<https://www.facebook.com/lojadomecanico/>)
(<https://www.youtube.com/Lojadomecanico>)



(<https://www.instagram.com/lojadomecanico/>)
Estoque e Distribuição
Grupo **Gurgelmix** (<http://www.gurgelmix.com.br>)

Loja Parceira



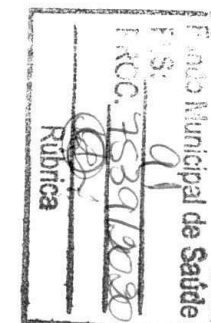
(https://www.calçadosonline.com.br/?utm_source=lojadomecanico&utm_medium=parceiro)

Feedback

Preços válidos somente para compras na internet não valendo para nossas lojas físicas de Franca-SP. Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do Carrinho de Compras.
Razão Social: Gurgelmix Máquinas e Ferramentas S.A. - CNPJ: 29.302.348/0001-15 - Matriz: Avenida Alagoas, 1193, Jardim Paulista - Franca-SP - 14401-402

Copyright © 2000-2020 Gurgelmix - Todos os direitos reservados.

Ótima hora para comprar!
Desconto de 15%



Cotação Botas_Boa Vista / RR

mensagens

Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>
Para: Pro Saúde <prosauderr@gmail.com>

9 de junho de 2020 11:24

Bom dia,
Venho por meio deste solicitar cotação de preço para Botas de Segurança.
Segue em anexo arquivo com informações para cotação.

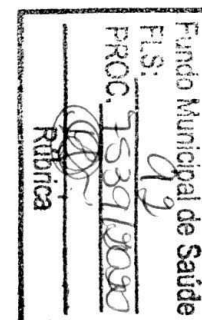
FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Att
Andressa Lacerda

Atenciosamente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA / PREFEITURA DE BOA VISTA / RR
Gerência de Compras e Serviços - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(95) 3621-1010

 **Cotacao 7539-2020.xlsx**
12K





Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>

COTAÇÃO

1 mensagem

PRO SAUDE LICITAÇÕES <adm3prosauderr@gmail.com>
Para: Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>

9 de junho de 2020 15:25

Boa tarde

segue em anexo cotação solicitada.

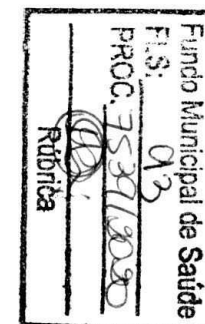
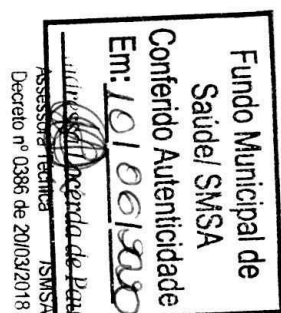
att

Thiago Rodrigues
(95)98107-8383

PRÓ SAUDE RORAIMA
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 27.296.360/0001-39
Email: adm3prosauderr@gmail.com
+55 (95) 3224-4298
+55 (95) 9 8107-8383
Av. Ville Roy, 5555 - Centro, Boa Vista / RR



 **COTAÇÃO BOTA CANO LONGO.docx**
73K





ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Bota de segurança cano alto altura de 28cm a 32cm, calçado ocupacional tipo bota de cano longo, confeccionado em EVA na cor preta, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a absorção de energia na área do salto, à isolamento contra o frio, à proteção contra produto químico e à isolamento elétrica. Tamanhos 35 a 43.	UND	1.170	R\$ 99,00	R\$ 115.830,00
					R\$ 115.830,00

Validade da Proposta: 30 Dias.

Prazo de pagamento : 30 DIAS.

RAZAO SOCIAL: PRO SAÚDE RORAIMA COMERCIO ATAC. DE PRODUTOS ODONT. EIRELI-EPP

BANCO: BANCO DO BRASIL Nº 001 AGÊNCIA: 2617-4 C/C: 56.733-7

PRAÇA DE PAGAMENTO: CONTA CORRENTE

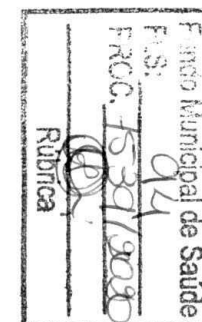
CONTATO: EGLEYCE FONE: (95) 3224-4298 EMAIL: PROSAUDERR@GMAIL.COM

BOA VISTA, RR 09 de Junho 2020

EGLEYCE MARTINS

PROCURADOR

CPF: 859.622.442-49



PRÓ SAÚDE RORAIMA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI-EPP
CNPJ: 27.296.360/0001-39
AV. VILLE ROY, 5555 – CENTRO CEP: 69.301-000 BOA VISTA-RR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 95
PROC. 7539/2020
Rúbrica

PLANILHA

PROCESSO. 7539/2020

OBJETO: Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Botas, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1	Bota de segurança cano alto altura de 28cm a 32cm, calçado ocupacional tipo bota de cano longo, confeccionado em EVA na cor preta, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a absorção de energia na área do salto, à isolação contra o frio, à proteção contra produto químico e à isolação elétrica. Tamanhos 35 a 43.	PARES	1.170	115,36	134.971,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$					134.971,20

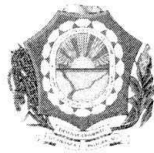
FONTES DE PESQUISAS DE PREÇOS

EMPRESA 1:	ARICAN EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA	CNPJ: 72.804.057/0002-35
EMPRESA 2:	MAMELUKO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA	CNPJ: 10.723.034/0001-68
EMPRESA 3:	SUPER EPI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	CNPJ: 26.588.821/0001-84
EMPRESA 4:	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	CNPJ: 45.543.915/0001-81
EMPRESA 5:	GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A. (LOJA DO MECANICO)	CNPJ: 29.302.348/0001-15
EMPRESA 6:	PRÓ SAÚDE RORAIMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI-I	CNPJ: 27.296.360/0001-39

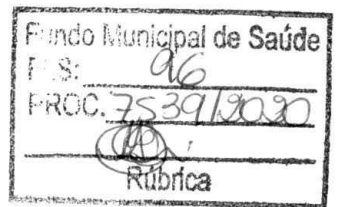
BOA VISTA - RR, 10 DE JUNHO DE 2020

Miguel F. de Carvalho Neto
Gerente de Compras e Serviços-FM
Decreto nº 0086/P de 16/01/17





MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"



DESPACHO

Boa Vista/RR, 10 de junho de 2020

Processo: 7539/2020

Objeto: Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Botas, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ILMO. SR. CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS**

Encaminhamos o processo acima mencionado, para Vossa apreciação e análise.

Salientamos que o valor total para contratação do objeto é de R\$ 134.971,20 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme apresentado nos autos do processo.

Respeitosamente;

Miguel F. de Carvalho Neto
Gerente de Compras e Serviços-FMS
Decreto nº 0086/P de 16/01/17

Kleber da Silva Pinheiro
Dir. Executivo do Fundo Municipal
de Saúde
Decreto nº 0086/P de 16/01/2017



DE ACORDO
Ao FMS ?
Claudio Galvão dos Santos
Dir. Municipal de Saúde-SMSA
Decreto nº 0086/P de 16/01/2017

Fundo Municipal de Saúde/FMS/SMSA
PROTOCOLO - FMS
Certifico que recebi este documento no dia
Em: 10/06/20 às 19:30 hs

Secretaria Municipal de Saúde
e-mail: compras.saude.boavista@gmail.com
Rua Coronel Mota 418 Bairro: Centro - Boa Vista-RR
CEP: 69.301-120 Fone: 3621-1030



Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

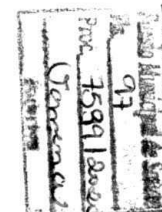
RECURSO PRÓPRIO

ITEM	PROCESSO	DESTINAÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR EXECUTADO	SALDO	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - SAD											
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
53	8402/2020 8403/2020	Enfrentamento da Emergência COVID-19	2.000.000,00	1.059.000,00	941.000,00					921/2020 922/2020							

RECURSO SUS

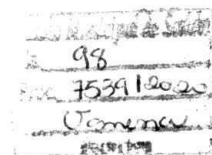
ITEM	PROCESSO	DESTINAÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR EXECUTADO	SALDO	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - SAD											
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
53	6652/2020	Enfrentamento da Emergência COVID-19	21.148.583,94	12.087.415,91	9.061.168,03												
	6582/2020																
	6600/2020																
	6583/2020																
	6584/2020																
	6870/2020																
	6871/2020																
	6907/2020																
	868/2020																
	7073/2020																
	8401/2020																
	8539/2020																
	8592/2020																
	8401/2020																

Kleber da Silva Pinheiro
Dir. Executivo do Fundo Municipal
de Saúde
Decreto nº 0086/P de 16/01/2017





Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



ESCLARECIMENTO

Processo: 7539/2020/Vol. I

Objeto: Aquisição de material de proteção individual – botas, para atendimento anual e pandemia ao novo coronavírus (COVID-19) das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

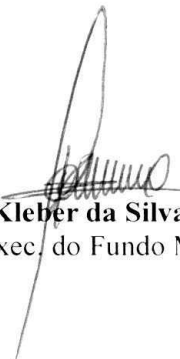
Considerando que o procedimento será realizado através de Registro de Preços;

Considerando que o valor estimativo corresponde a **R\$ 134.971,20** (cento e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos);

Considerando que a Programação Orçamentária (fls. 97) encontra-se com saldo financeiro na fonte de Recurso Próprio e SUS;

Informamos que atenderemos os limites estabelecidos na Programação Orçamentária, sendo apresentado Dotação Orçamentária para cobrir a necessidade.

Boa Vista-RR, 12 de junho de 2020.


Kleber da Silva Pinheiro

Diretor Exec. do Fundo Municipal de Saúde



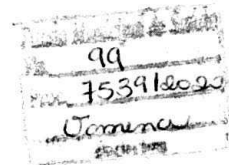
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Mota, 408 - Centro

Fone: (095) 623-7647 - CEP 69301-031 - Boa Vista - RR



Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



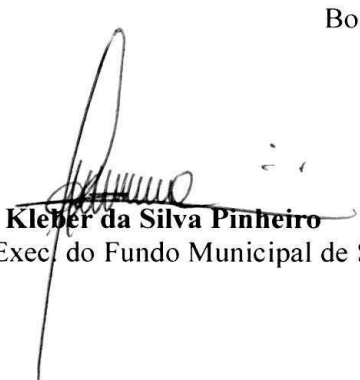
A Auditoria,

Processo: 7539/2020/Vol. I

Objeto: Aquisição de material de proteção individual – botas, para atendimento anual e pandemia ao novo coronavírus (COVID-19) das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Para análise dos procedimentos.

Boa Vista - RR, 12 de junho de 2020.



Kleber da Silva Pinheiro

Diretor Exec. do Fundo Municipal de Saúde



11.16
12/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDITORIA SUS

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

Auditoria SUS

Fl. nº: 100

Proc.: 7539/2020 Vol. 01

Ass.: [assinatura]

ANÁLISE PRÉVIA

1. **PROCESSO Nº:** 7539/2020 - SMSA – Vol. 01
2. **INTERESSADO:** Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF
3. **OBJETO:** Possível eventual aquisição de Material de Proteção Individual – **Botas**, para atendimento anual e Pandemia ao novo CORONAVÍRUS (COVID-19) das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.
4. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Possível Registro de Preços;
5. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
 - 5.1. Por tratar-se de um possível Registro de Preços, conforme §2º Art. 7º do Decreto 7.892, não é necessário indicar a dotação orçamentária, contudo, consta a fl. 49 Planilha de Execução Orçamentária, constando a previsão da referida despesa;
6. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 134.971,20 (cento e trinta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e vinte), conforme cotação de preços as fls. 95;
7. **COMENTÁRIOS:**
 - 7.1. Refere-se o presente processo à eventual aquisição do objeto mencionado no item 3, em sua fase inicial conforme análise realizada anteriormente por este setor as fls. 52, contudo, o referido processo retornou para reanálise, tendo em vista a manifestação do pregoeiro as fls. 59, no qual se manifestou a cerca das cotações realizadas as fls. 29/47 acarretando dessa forma na realização de uma nova pesquisa de preço, conforme demonstra as fls. 61/95;
 - 7.2. Consta, folha de Informação demonstrando a metodologia aplicada no mapa da pesquisa de preços, sendo ainda, juntado aos autos, o CD-RW com todos os arquivos pertinentes a instrução do processo, conforme fls. 61/94
 - 7.3. Consta Planilha de Preços atualizada as fls. 95 demonstrando as fontes pesquisadas e o valor estimado dos autos;
 - 7.4. Tendo em vista a alteração ter ocorrido apenas na pesquisa de preços, o Termo de Referência e seus respectivos anexos, às fls. 05/19, *elaborado pelo setor competente, permaneceram inalterados*;
 - 7.5. O Despacho as fls. 96 apresenta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa, no valor mencionado no item 6;
 - 7.6. Ressaltamos o Esclarecimento apresentado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, as fls. 98;
 - 7.7. Cabe salientar que, a presente análise deu-se a partir das fls. 53, baseada nos documentos acostados aos autos, sendo os mesmos de responsabilidade dos setores envolvidos;
 - 7.8. ***Todas as condições para a futura aquisição do objeto estão descritas no Termo de Referência e seus Anexos, no qual foi elaborado levando em considerações as informações repassadas pelo setor requisitante.***





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMITÊ GESTOR

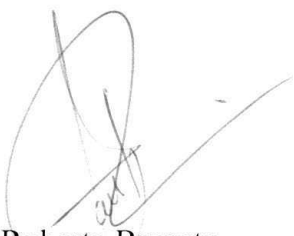


COMITÊ GESTOR
Fls. 102
Proc. 007539
Rubrica

Processo nº. 007539 / 2020 - SM8A

A CPH

Após análise qualitativa do presente processo recebido em 15/06/2020 e verificada compatibilidade com o planejamento da gestão, o Comitê Gestor resolve dar prosseguimento considerando não haver óbice ao feito.


Paulo Roberto Bragato
Membro do Comitê Gestor


Wilker Vieira da Costa
Membro do Comitê Gestor


Marcela Medeiros
Membro do Comitê Gestor


Márcio Vinícius Almeida
Membro do Comitê Gestor


Artur Cavalcante Filho
Presidente do Comitê Gestor



Boa Vista/RR 15/06/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO DE TRIAGEM DE PROCESSOS – CTP



À CPL – PRESIDÊNCIA,

Senhor Presidente,

Após conhecimento e registro das adequações, encaminho os autos para demais providências.

Boa Vista – RR, 15 de junho de 2020.

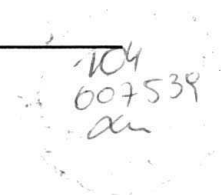
Nilton Feitosa de Souza
Nilton Feitosa de Souza
Coordenação de Triagem de Processos – CTP



RECEBIDO
EM 16/06/2020
HORAS 9:36
Mr



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

Ao PE/PP-CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, conforme manifestação da Coordenação de Triagem de Processos à fl. 103.

Boa Vista – RR, 16 de junho de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL



S B

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
Tel. 095-3621-1756
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR



Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSÉ LIMA CAVALCANTE FILHO em 16/06/2020 às 11:58
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <http://portal.cidadadaoprefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: CC624D1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 105
Proc. 007539
Rubrica

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2020 - REGISTRO DE
PREÇOS
PROCESSO Nº. 007539/2020 – SMSA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – BOTAS, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

___/___/2020 às ___:___ horas

Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

___/___/2020 às ___:___ horas



Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:

___/___/2020 às ___:___ horas

Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações sobre Impugnação

(95) 3621-1755

Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 406
Proc. 007539
Rubrica

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 007539/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **ITEM**, a ser realizado as **00:00 horas** (Horário de Brasília), no dia ___/___/2020, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E de 21/11/2014, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do **MUNICÍPIO, José Wicleber Leal Castro**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

2 – OBJETO

Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Botas, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, conforme especificado no anexo I deste edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio **www.comprasnet.gov.br** ou quando solicitado através do e-mail **pregao.pmbv@gmail.com**.

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio **www.comprasnet.gov.br**, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 003
Proc. 007539
Rubrica

(<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h, conforme disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.



5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

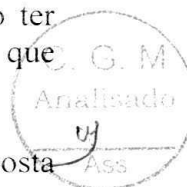


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 108
Proc. 007539
Rubrica

- 5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.
- 5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- 5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);
- 5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.



6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 6.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 109
Proc. 007539
Rubrica

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de pequeno porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 - A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 - Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 - A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 - Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

6.9 - Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 110
Proc. 007539
Rubrica

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

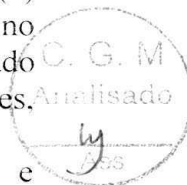
6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 111
Proc. 007539
Rubrica

ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.comprasnet.gov.br**.

7.3- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **ITEM**;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 112
Proc. 007539
Rubrica

exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.

d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.



9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade ITEM;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.

d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 113
Proc. 007539
Rubrica

caso apresentado.

9.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;



10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
 - b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.
 - b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentar **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado**.
 - b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 114
Proc. 007539
Rubrica

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

10.2.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.9 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 113
Proc. 007539
Rubrica

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

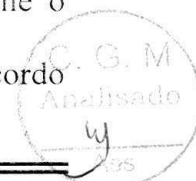
10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.



11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 116
Proc. 007539
Rubrica

que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **R\$ 134.971,20 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e setenta e um reais e vinte centavos).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 197
Proc. 007539
Rubrica

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em atenção às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020, e no Decreto Municipal n.º 044/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM nº 5102 de 01 de abril de 2020.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 118
Proc. 007539
Rubrica

que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 18 de Junho de 2020.


José Wicleber Leal Castro
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 119
Proc. 007539
Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art. 15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para eventual aquisição de Material de Proteção Individual – Botas, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Botas, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

3.1 Justifica-se a aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade Material de **Proteção Individual – Botas** para suprir a necessidade das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA no enfrentamento à Pandemia do COVID-19, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

As Botas se tornaram um Equipamento de Proteção Individual – EPI fundamental no enfrentamento ao novo coronavírus, tendo em vista que, conforme o protocolo de manejo de corpos no contexto do novo coronavírus (COVID-19), que somente deverão estar no ambiente os profissionais estritamente necessários e todos com EPI, no qual as Botas impermeáveis se fazem necessárias.

Sendo essa aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, também, que devemos evitar a interrupção da assistência à população, pois, essa interrupção poderá acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos munícipes;

Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, sendo imprescindível que a equipe de saúde esteja devidamente protegida afim de não propagar ainda mais o vírus em comento, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 120
Proc. 007539
Rubrica

Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS “Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que “reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil”; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que “reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional”; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 “que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”, nº 038/E de 22 de março de 2020, “que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)”, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – “que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020”; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, “que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E”; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do Equipamento de Proteção Individual – BOTAS.

Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (COVID-19).

04 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a ser adquiridas são as descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição dos Materiais de Proteção Individual – Botas, fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 121
Proc. 007539
Rubrica

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação técnica:

d.1 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Conforme **RDC nº16/2014**;

d.2 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme **RDC nº 185/2001** ou cópia da publicação no D.O.U. ou isenção quando for o caso. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega dos Materiais de Proteção Individual – Botas serão de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela **SAF informando tamanho/nº e quantidade, conforme a necessidade desta Secretaria**;

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m às 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

- a) Quantitativo dos Materiais de Proteção Individual – Botas entregues;
- b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

- a) Os Equipamentos de Materiais de Proteção Individual – Botas entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;
- b) Qualidade dos Materiais de Proteção Individual – Botas;
- c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor**.



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/RMBV
Fls. 122
Proc. 007539
Rubrica

7.5 As despesas da entrega dos Materiais de Proteção Individual – Botas, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios os **Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFES a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos Materiais de Proteção Individual – Botas e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, os **Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Materiais de Proteção Individual – Botas, será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

7.10 Os custos da substituição dos Materiais de Proteção Individual – Botas, rejeitadas correrão exclusivamente à conta da Contratada;

7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos Materiais de Proteção Individual – Botas, fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.12 As notas fiscais /DANFES devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

7.13 Os Materiais de Proteção Individual – Botas deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

7.14 Serão rejeitados os Materiais de Proteção Individual – Botas que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;

7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza;

08 DA GARANTIA

8.1 Serão devolvidos os Materiais de Proteção Individual – Botas que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

8.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

8.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

8.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 123
Proc. 007539
Rubrica

8.5 Serão rejeitados os Materiais de Proteção Individual – Botas que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.

9.2 Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os Materiais de Proteção Individual – Botas atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;

9.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos Materiais de Proteção Individual – Botas para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;

9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;

9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos Materiais de Proteção Individual – Botas, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93.

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega dos Materiais de Proteção Individual – Botas e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 124
Proc. 007539
Rubrica

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

12.2 Será garantindo o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº. 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não mantiver a proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 125
Proc. 007539
Rubrica

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 126
Proc. 007539
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.



14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepreco.planejamento.gov.br>, pesquisa publicada em mídia especializada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 127
Proc. 007539
Rubrica

sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (IN nº 3, de 20/04/2017);

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Municipal nº 113/E “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;

b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 123
Proc. 007539
Rubrica

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos Materiais de Proteção Individual – Botas constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS

21.1 ANEXO I – Descrição dos Materiais de Proteção Individual – Botas com Respetivos Quantitativos.

Boa Vista-RR, 06 de maio de 2020.

Elaborado:

Cleudimara M. de Souza
Núcleo de Processos

De acordo:

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF



Autorizo:

Cláudio Galvão Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 129
Proc. 007539
Rubrica

ANEXO I

DESCRIÇÃO MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – BOTAS

ITEM	CÓDIGO COMPRASNET	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	150242	Bota de segurança cano alto altura de 28cm a 32cm, calçado ocupacional tipo bota de cano longo, confeccionado em EVA na cor preta, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a absorção de energia na área do salto, à isolação contra o frio, à proteção contra produto químico e à isolação elétrica. Tamanhos 35 a 43.	PARES	1.170





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – BOTAS, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

ITEM I – AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	150242	Bota de segurança cano alto altura de 28cm a 32cm, calçado ocupacional tipo bota de cano longo, confeccionado em EVA na cor preta, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a absorção de energia na área do salto, à isolação contra o frio, à proteção contra produto químico e à isolação elétrica. Tamanhos 35 a 43.	Pares	878	115,36	101.286,08
VALOR GLOBAL DO ITEM I- AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						R\$ 101.286,08

ITEM II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	150242	Bota de segurança cano alto altura de 28cm a 32cm, calçado ocupacional tipo bota de cano longo, confeccionado em EVA na cor preta, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a absorção de energia na área do salto, à isolação contra o frio, à proteção contra produto químico e à isolação elétrica. Tamanhos 35 a 43.	Pares	292	115,36	33.685,12
VALOR GLOBAL DO ITEM II- EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP-COTA RESERVADA						R\$ 33.685,12





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 131
Proc. 007539
Rubrica

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMSA-
PREGÃO Nº ____/2020

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – BOTAS, PARA
ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE
SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SMSA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007539/2020**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 000/2020**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	ITEM(S)	VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)
	1 e 2	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – BOTAS, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 132
Proc. 007539
Rubrica

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 155
Proc. 007539
Rubrica

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterá, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 134
Proc. 007539
Rubrica

- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à FORNECEDORA beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 135
Proc. 007539
Rubrica

elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de ____ de 2020.



ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 136
Proc. 007539
Rubrica

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário.

_____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007539/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 000/2020**, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – BOTAS, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos Itens 1 e 2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 000/2020 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1– A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2– Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência. Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/RMBV
Fls. 134
Proc. 007539
Rubrica

anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões:

4.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

4.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas

4.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

4.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.10 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 Serão devolvidos os Materiais de Proteção Individual – Botas que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

5.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

5.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

5.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 138
Proc. 007539
Rubrica

5.5 Serão rejeitados os Materiais de Proteção Individual – Botas que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro**, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1. As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº __, de __/__/2020, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou

C. G. M
Analisado
Ass

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 139
Proc. 007539
Rubrica

extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 140
Proc. 007539
Rubrica

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N.º 007539/2020-SMSA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – BOTAS, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

ITEM I – AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	150242	Bota de segurança cano alto altura de 28cm a 32cm, calçado ocupacional tipo bota de cano longo, confeccionado em EVA na cor preta, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a absorção de energia na área do salto, à isolamento contra o frio, à proteção contra produto químico e à isolamento elétrica. Tamanhos 35 a 43.	Pares	878		
VALOR GLOBAL DO ITEM I- AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						R\$

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

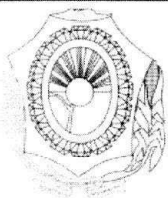
ITEM II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	150242	Bota de segurança cano alto altura de 28cm a 32cm, calçado ocupacional tipo bota de cano longo, confeccionado em EVA na cor preta, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a absorção de energia na área do salto, à isolamento contra o frio, à proteção contra produto químico e à isolamento elétrica. Tamanhos 35 a 43.	Pares	292		
VALOR GLOBAL DO ITEM II- EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP-COTA RESERVADA						RS

Local de Entrega:		
Prazo de Validade Proposta:		
Prazo do Fornecimento:		
Banco :	Agência:	C/C:
Boa Vista-RR,	/	/2020
Ass. e Carimbo do Proponente :		



CPL/PMBV
Fls. 142
Proc. 007539
Rubrica



BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO 84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Segunda-feira
02 de Março
de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 028/E, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002 e art.10º do Decreto nº. 5. de 31.05.2005, de acordo com o art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000 e o Decreto Municipal nº. 009/E, de 25.01.2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Pregoeiros e suas respectivas Equipes de Apoio, para atuar em todos os processos de Pregão, da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, nas Modalidades Eletrônico e Presencial, pelo período de 01 (um) ano.

PREGOEIRA

- Néria Gardênia Pontes Benício

EQUIPE DE APOIO

- Joana Dárc Rabelo - Pregoeira Substituta
- Maria Solange Alencar de Almeida - Apoio
- Leonara Batista Corrêa - Apoio

PREGOEIRA

- Joana Dárc Rabelo

EQUIPE DE APOIO

- Néria Gardênia Pontes Benício - Pregoeira Substituta
- Maria Suellen Barreto da Silva - Apoio
- Aipana de Almeida Nobre - Apoio

PREGOEIRA

- Rosana de Oliveira Borges Vieira

EQUIPE DE APOIO

- José Wicleber Leal Castro - Pregoeiro Substituto
- Joana Dárc Rabelo - Apoio
- Silas Ribeiro de Sousa - Apoio

PREGOEIRO

- José Wicleber Leal Castro

EQUIPE DE APOIO

- Rosana de Oliveira Borges Vieira - Pregoeira Substituta
- Néria Gardênia Pontes Benício - Apoio
- Catarina Araújo Magalhães Ramos - Apoio

PREGOEIRO

- André Nóbrega Ferreira Lima

EQUIPE DE APOIO

- Olga de Lira Carneiro - Pregoeira Substituta
- Néria Gardênia Pontes Benício - Apoio
- Joana Dárc Rabelo - Apoio

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 02 de março de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0296/P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Larissa Borba de Almeida Fonseca, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Agente Público Municipal 1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 27 de fevereiro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0297/P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

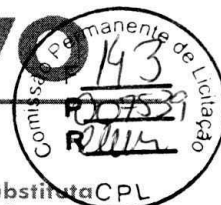
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor João Claudio Silveira Diniz, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 27 de fevereiro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO

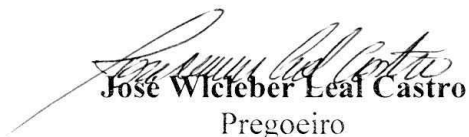


À CPL / PRESIDÊNCIA

Solicito o encaminhamento dos autos a PGM, para emissão de Parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93.

Boa Vista – RR, 22 de junho de 2020.

Atenciosamente,


José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro

22 de junho de 2020
2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO



À PGM

Seguem os autos para análise e parecer quanto à legalidade da minuta do edital e seus anexos, conforme determina o art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Boa Vista – RR, 22 de junho de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL



S B

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
Tel. 095-3621-1756 – FAX 095-3621-6053
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR



Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSÉ LIMA CAVALCANTE FILHO em 22/06/2020 às 12:13
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <http://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2847289



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



PGM/PMBV
Fls. 146
Proc. nº 7539/2020
an
Rubrica

DESPACHO

INTERESSADO: CPL

PROCESSO: 7539/2020/SMSA/VOL. I.

Senhor Presidente,

Encaminho o Processo de nº 7539/2020 com a solicitação atendida, contendo parecer jurídico com 03(três) laudas.

Boa Vista, 22 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto
OAB/RR nº 327-B





PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 7539/2020/SMSA/VOL. I

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

ASSUNTO: Eventual aquisição de material de Proteção Individual – Botas, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Versam os presentes autos sobre a possibilidade de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com Registro de Preços, para eventual aquisição de material de Proteção Individual – Botas, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Verificam-se da análise do Processo às fls. 01/25 o expediente de abertura do respectivo, a justificativa, a planilha contendo a descrição e os quantitativos do objeto que se pretende contratar, e o Termo de Referência e seus anexos.

Às fls. 27/47 encontram-se a folha de informação da realização das cotações, as cotações de mercado, a planilha da média dos valores apurados e o arquivo digital – CD contendo: o Termo de Referência, as cotações de preços, o mapa comparativo de preços e a planilha.

À fl. 49 foi colacionada a planilha orçamentária da SMSA referente ao exercício de 2020.

Ainda, às fls. 55/56 veem-se juntadas aos autos as publicações concernentes à nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.



Já às fls. 62/95 foram juntadas as novas cotações, a nova planilha da média dos valores apurados e o novo arquivo digital – CD contendo: o Termo de Referência, as cotações de preços, o mapa comparativo de preços e a planilha em atendimento ao despacho de fl. 59.

À fl. 97 foi colacionada a nova planilha orçamentária da SMSA referente ao exercício de 2020.

Às fls. 105/142 consta a minuta do edital de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, e seus anexos.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



PGM/PMBV
Fls. 148
Proc. nº 7539/2020

Rubrica

Por fim, vieram os autos para manifestação jurídica desta Procuradoria, acerca da legalidade da minuta do edital e seus anexos, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8666/93.

É o sucinto relatório.

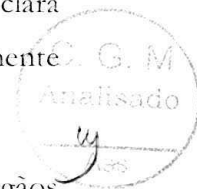
No que diz respeito à fundamentação, o procedimento licitatório deve atender aos quesitos do artigo 38 c/c artigo 43, ambos da Lei nº 8.666/93, atendidos tais preceitos, deve-se ater, também, no caso em tela, aos procedimentos impostos pela Lei nº 10.520/02 e pelos Decretos Federais nº 10.024/19 e nº 7.892/13 e, em âmbito municipal o Decreto nº 113-E, assim como pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, quando se tratar de licitação destinada exclusivamente ou preferencialmente às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Quanto a minuta do Edital e seus anexos, dentre eles a Ata de Registro de Preços, encontram-se em consonância com o que preceitua o artigo 27 da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito aos requisitos para a habilitação dos licitantes, e aos artigos 9º do Decreto nº 7.892/13 e 17 do Decreto nº 113/E, bem como ao que dispõe o artigo 40 da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos, posto que determina com exatidão as exigências mínimas que deve conter o edital de licitação.

Vislumbra-se, ainda, que o procedimento atende às disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, bem como nos Decretos Federais de nº 10.024/19, nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, que institui a modalidade **Pregão Eletrônico, para Registro de Preços**.

Em relação as especificações do objeto que se pretende adquirir, cabe ressaltar que por se tratar de especificações técnicas, não cabe a esta Procuradoria manifestar-se acerca das definições apresentadas, sendo, portanto, de responsabilidade do gestor indicar o objeto de forma clara e objetiva, sem identificações de marca, modelo e de características exclusivas, salvo se for tecnicamente justificável, conforme disposto no art. 7º, §5º, da Lei nº 8666/93.

No que concerne às exigências de certificação técnica e registro em órgãos competentes, na fase de habilitação – qualificação técnica, insta salientar que tais exigências devem guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, bem como deve ficar expressamente demonstrado que o exercício de determinadas atividades ou a fabricação de determinados produtos





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



PGM/PMBV
Fls. 149
Proc. nº 7539/2020
[assinatura]
Rubrica

dependem de cumprimento de regras técnicas – normas específicas, para que seja dado o devido cumprimento ao disposto no art. 30, IV, da Lei nº 8666/93.

Diante do exposto, estando regulares as documentações acostadas aos presentes autos e com supedâneo nas Leis e Decretos supracitados, vem esta Procuradoria manifestar-se no sentido de que a **Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, e seus Anexos** encontram-se em conformidade com as determinações legais que o caso requer, haja vista conterem todas as cláusulas necessárias à sua eficácia jurídica, nos termos da legislação pátria.

Vale ressaltar que o parecer jurídico proferido no processo administrativo apresenta natureza meramente opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

Ademais, o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando, portanto, a veracidade das informações apresentadas nos autos de caráter financeiro e aspectos quantitativos, bem como quanto ao critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência desta Procuradoria.

Por fim, é importante frisar que a pesquisa de mercado é de responsabilidade do gestor do processo, portanto, não cabe a esta especializada se manifestar quanto a veracidade das informações constantes nas cotações de preços, bem como quanto a compatibilidade das mesmas com o mercado, bem como quanto a compatibilidade das mesmas com o mercado, em consonância com o disposto no **Acórdão 594/2020 – Plenário/TCU**.

S.M.J.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Boa Vista, 22 de junho de 2020.

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto
OAB/RR nº 327-B

RECEBIDO
EM 22/06/2020
AS 15:00 Horas
[assinatura]
Assinatura



RECEBIDO
EM 22/06/2020
HORAS 15:05
[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

Ao PE/PP- CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, conforme parecer da PGM às fls. 147 a 149.

Boa Vista – RR, 22 de junho de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL



S.B

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
Tel. 095-3621-1756 – FAX 095-3621-6053
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR



Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSÉ LIMA CAVALCANTE FILHO em 22/06/2020 às 15:32
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <http://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 56E80A2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 131
Proc. 007539
allh
Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 007539/2020 – SMSA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – BOTAS, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

24/06/2020 às 09:00 horas

Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

08/07/2020 às 09:30 horas

Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:

08/07/2020 às 09:30 horas

Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações sobre Impugnação

(95) 3621-1755





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 152
Proc. 007539
Rubrica

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 007539/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **ITEM**, a ser realizado as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **08/07/2020**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E de 21/11/2014, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

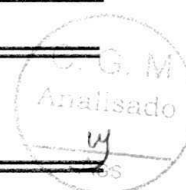
1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do **MUNICÍPIO, José Wicleber Leal Castro**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

2 – OBJETO

Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Botas, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, conforme especificado no anexo I deste edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA



4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio **www.comprasnet.gov.br** ou quando solicitado através do e-mail **pregao.pmbv@gmail.com**.

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio **www.comprasnet.gov.br**, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (**<https://www.folhabv.com.br>**), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 153
Proc. 007539
Rubrica

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h, conforme disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 159
Proc. 007539
Rubrica

- 5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.
- 5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- 5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);
- 5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 6.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.
- 6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 155
Proc. 007539
Rubrica

SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de pequeno porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 - A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 - Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 - A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 - Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

6.9 - Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO

C. G. M.
Realizado
WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 156
Proc. 007539
Rubrica

POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 157
Proc. 007539
Rubrica

6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

7.3- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **ITEM**;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 158
Proc. 007539
Rubrica

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade ITEM;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.
- d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 139
Proc. 007539
Rubrica

9.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
 - b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.
 - b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentarem **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado**.
 - b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 160
Proc. 007539
Rubrica

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \\ &\quad \text{Ativo Total} \\ \text{SG} &= \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \\ &\quad \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} &= \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

10.2.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.9 – Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços. Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 161
Proc. 007539
Rubrica

matriz, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for a **matriz** e o **executor do objeto** for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 162
Proc. 007539
Rubrica

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **RS 134.971,20 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e setenta e um reais e vinte centavos).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

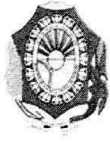
15– DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56. § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 163
Proc. 007539
Rubrica

Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em atenção às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020, e no Decreto Municipal n.º 044/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM nº 5102 de 01 de abril de 2020.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 164
Proc. 007539
[assinatura]
Rubrica

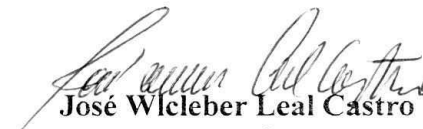
publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 23 de Junho de 2020.


José Wicleber Leal Castro
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 165
Proc. 007539
Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para eventual aquisição de Material de Proteção Individual – Botas, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Botas, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

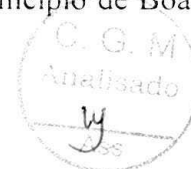
3.1 Justifica-se a aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade Material de **Proteção Individual – Botas** para suprir a necessidade das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA no enfrentamento à Pandemia do COVID-19, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

As Botas se tornaram um Equipamento de Proteção Individual – EPI fundamental no enfrentamento ao novo coronavírus, tendo em vista que, conforme o protocolo de manejo de corpos no contexto do novo coronavírus (COVID-19), que somente deverão estar no ambiente os profissionais estritamente necessários e todos com EPI, no qual as Botas impermeáveis se fazem necessárias.

Sendo essa aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, também, que devemos evitar a interrupção da assistência à população, pois, essa interrupção poderá acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos munícipes;

Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, sendo imprescindível que a equipe de saúde esteja devidamente protegida afim de não propagar ainda mais o vírus em comento, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 166
Proc. 007539
Rubrica

Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS “**Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019**”; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que “**reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil**”; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que “**reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional**”; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 “**que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)**”, nº 038/E de 22 de março de 2020, “**que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)**”, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – “**que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020**”; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, “**que prorroga os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E**”; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do Equipamento de Proteção Individual – **BOTAS**.

Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (**COVID-19**).

04 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a ser adquiridas são as descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição dos Materiais de Proteção Individual – Botas, fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 167
Proc. 007539
Rubrica

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27. Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação técnica:

d.1 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Conforme **RDC nº16/2014**;

d.2 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme **RDC nº 185/2001** ou cópia da publicação no D.O.U. ou isenção quando for o caso. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega dos Materiais de Proteção Individual – Botas serão de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela **SAF informando tamanho/nº e quantidade, conforme a necessidade desta Secretaria**;

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

- a) Quantitativo dos Materiais de Proteção Individual – Botas entregues;
 - b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.
- 7.4.2** Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:
- a) Os Equipamentos de Materiais de Proteção Individual – Botas entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;
 - b) Qualidade dos Materiais de Proteção Individual – Botas;
 - c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CRL/PMBV
Fls. 168
Proc. 007539
Rubrica

7.5 As despesas da entrega dos Materiais de Proteção Individual – Botas, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios os **Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFES a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos Materiais de Proteção Individual – Botas e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, os **Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Materiais de Proteção Individual – Botas, será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

7.10 Os custos da substituição dos Materiais de Proteção Individual – Botas, rejeitadas correrão exclusivamente à conta da Contratada;

7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos Materiais de Proteção Individual – Botas, fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.12 As notas fiscais /DANFES devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

7.13 Os Materiais de Proteção Individual – Botas deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

7.14 Serão rejeitados os Materiais de Proteção Individual – Botas que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;

7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

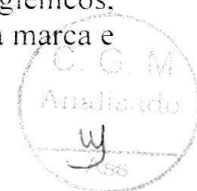
08 DA GARANTIA

8.1 Serão devolvidos os Materiais de Proteção Individual – Botas que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

8.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

8.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

8.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 169
Proc. 007539
Rubrica

8.5 Serão rejeitados os Materiais de Proteção Individual – Botas que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.

9.2 Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os Materiais de Proteção Individual – Botas atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;

9.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos Materiais de Proteção Individual – Botas para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;

9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;

9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos Materiais de Proteção Individual – Botas, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93.

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega dos Materiais de Proteção Individual – Botas e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 130
Proc. 007539
Rubrica

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

12.2 Será garantindo o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº. 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

- a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.
- b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;
- c) Não mantiver a proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 121
Proc. 007539
Rubrica

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 132
Proc. 007539
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico [http:// paineldepreco.planejamento.gov.br](http://paineldepreco.planejamento.gov.br), pesquisa publicada em mídia especializada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 143
Proc. 007539
Rubrica

sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (IN nº 3, de 20/04/2017):

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Municipal nº 113/E “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;

b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 124
Proc. 007539
Rubrica

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos Materiais de Proteção Individual – Botas constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS

21.1 ANEXO I – Descrição dos Materiais de Proteção Individual – Botas com Respetivos Quantitativos.

Boa Vista-RR, 06 de maio de 2020.

Elaborado:

Cleudimara M. de Souza
Núcleo de Processos

De acordo:

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Autorizo:

Cláudio Galvão Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 13
Proc. 007539
Rubrica

ANEXO I

DESCRIÇÃO MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – BOTAS

ITEM	CÓDIGO COMPRASNET	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDAD E
1	150242	Bota de segurança cano alto altura de 28cm a 32cm, calçado ocupacional tipo bota de cano longo, confeccionado em EVA na cor preta, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a absorção de energia na área do salto, à isolação contra o frio, à proteção contra produto químico e à isolação elétrica. Tamanhos 35 a 43.	PARES	1.170





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – BOTAS, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

ITEM I – AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	150242	Bota de segurança cano alto altura de 28cm a 32cm, calçado ocupacional tipo bota de cano longo, confeccionado em EVA na cor preta, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a absorção de energia na área do salto, à isolamento contra o frio, à proteção contra produto químico e à isolamento elétrica. Tamanhos 35 a 43.	Pares	878	115,36	101.286,08
VALOR GLOBAL DO ITEM I- AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						RS 101.286,08

ITEM II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP- COTA RESERVADA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	150242	Bota de segurança cano alto altura de 28cm a 32cm, calçado ocupacional tipo bota de cano longo, confeccionado em EVA na cor preta, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a absorção de energia na área do salto, à isolamento contra o frio, à proteção contra produto químico e à isolamento elétrica. Tamanhos 35 a 43.	Pares	292	115,36	33.685,12
VALOR GLOBAL DO ITEM II- EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP-COTA RESERVADA						RS 33.685,12





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 133
Proc. 007539
Rubrica

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMSA-
PREGÃO Nº ____/2020

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – BOTAS, PARA
ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE
SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SMSA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007539/2020**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 093/2020**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	ITEM(S)	VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)
	1 e 2	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – BOTAS, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/RMBV
Fls. 138
Proc. 007539
Rubrica

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 129
Proc. 007539
Rubrica

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 – A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

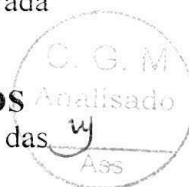
a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 130
Proc. 007539
Rubrica

- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 181
Proc. 007539
Rubrica

elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 182
Proc. 007539
Rubrica

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007539/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 093/2020**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – BOTAS, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos Itens 1 e 2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 000/2020 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

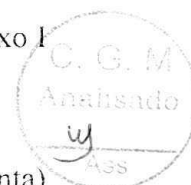
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1– A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2– Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**, até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 183
Proc. 007539
Rubrica

anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

4.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

4.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas

4.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

4.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.10 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

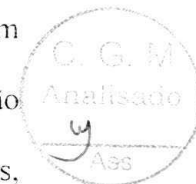
5.1 Serão devolvidos os Materiais de Proteção Individual – Botas que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

5.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

5.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

5.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

5.5 Serão rejeitados os Materiais de Proteção Individual – Botas que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 184
Proc. 007539
Rubrica

ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro**, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

I-As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1. As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ___, de ___/___/2020, no valor de R\$ _____ (___).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPM/PMBV
Fls. 185
Proc. 007539
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 188
Proc. 007539
Rubrica

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N.º 007539/2020-SMSA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – BOTAS, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

ITEM I – AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	150242	Bota de segurança cano alto altura de 28cm a 32cm, calçado ocupacional tipo bota de cano longo, confeccionado em EVA na cor preta, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a absorção de energia na área do salto, à isolamento contra o frio, à proteção contra produto químico e à isolamento elétrica. Tamanhos 35 a 43.	Pares	878		
VALOR GLOBAL DO ITEM I- AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

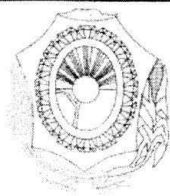
ITEM II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP- COTA RESERVADA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	150242	Bota de segurança cano alto altura de 28cm a 32cm, calçado ocupacional tipo bota de cano longo, confeccionado em EVA na cor preta, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a absorção de energia na área do salto, à isolação contra o frio, à proteção contra produto químico e à isolação elétrica. Tamanhos 35 a 43.	Pares	292		
VALOR GLOBAL DO ITEM II- EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP-COTA RESERVADA						R\$

Local de Entrega:		
Prazo de Validade Proposta:		
Prazo do Fornecimento:		
Banco :	Agência:	C/C:
Boa Vista-RR,	/	/2020
Ass. e Carimbo do Proponente :		



CPL/PMBV
Fls. 182
Proc. 007539
Rubrica



BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO 84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Quarta-feira
24 de Junho
de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 095/2020
Processo nº 009194/2020 – SMO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços confecção de elementos artísticos (Selvinha Amazônica), localizada no Parque Rio Branco, no Município de Boa Vista-RR, meta II do tipo Menor Preço.

Entrega das Propostas: a partir de 24/06/2020 às 9h no site www.licitacoes-e.com.br.

Início da Disputa: 07/07/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.licitacoes-e.com.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 093/2020 - Registro de Preços
Processo nº 007539/2020 – SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Botas, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 24/06/2020 às 09h (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 08/07/2020 às 09h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 094/2020-Registro de Preços
Processo nº 008682/2020- SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Medicamentos para atendimento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

Entrega das Propostas: a partir de 24/06/2020 às 9h no site www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 07/07/2020 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br, ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 080/2020 - Registro de Preços
Processo nº 007909/2020 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 028/E – 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5079, de 02/03/2020, torna público que, apesar de ter dado ampla divulgação, no Pregão Eletrônico nº 080/2020 – Registro de Preços, Processo nº 007909/2020 – SMSA, destinado a Eventual Aquisição do Medicamento -Cloroquina 150mg para atendimento da pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID -19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, a licitação foi FRACASSADA, por terem sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame.

José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 014/2020 - Registro de Preços
Processo nº 030714/2019 – SEMGES

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, convoca as empresas participantes do certame acima supracitado para a Reabertura da Sessão, que se dará no dia 30/06/2020 às 9h30 min (horário local), na sala virtual de videoconferência, conforme art. 2º do decreto nº 044 – E de 31 de março de 2020.

José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Em 24/06/2020
José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro/PMBV



EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 1129/2018 - SMSA Espécie: Contrato nº 066/2020/SMSA Objeto: Aquisição dos Medicamentos que Compõem a Relação Municipal de Medicamentos-RemunE. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2019 Valor: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Unidade Orçamentária: 0805, Funcional Programática: 10.303.0035.2.103, Categoria Econômica: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 665, de 24/03/2020, no valor de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: DMC - DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS - LTDA. Data de Assinatura: 08 de abril de 2020. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 963/2018 - SMSA Espécie: Contrato nº 112/2020/SMSA Objeto: aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade Material para Suporte ao Paciente. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 088/2019. Valor: R\$ 67.500,00 Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2.094, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 849, de 16/04/2020, no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 850, de 16/04/2020, no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Data de Emissão do Contrato: 05 de maio de 2020. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 3015/2018 - SMSA Espécie: Contrato nº 120/2020/SMSA Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar nas Diversas Especialidades, para atendimento anual - exercício 2019, na Rede Básica, Especializada e Vigilância em Saúde do Município de Boa Vista. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2019. Valor: R\$ 90.000,00. Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 921, de 05/05/2020, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Data de Emissão do Contrato: 11 de maio de 2020. Vigência: O prazo de vigência do Contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 022132/2019 - SMO Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 636/SMO/SA/2019 Objeto: O Presente Termo Aditivo de Supressão será de R\$ 33.103,54 (trinta e três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos), correspondentes a 3,10% (três vírgula dez por cento) ao valor do Contrato n. 636/SMO/SA/2019. Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15.451.0039.2.120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: CONVENIO Nº 339/2017 SUDAM (856178/2017) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CONTRATADA: CONSORCIO NORTE CAPITAL Data de Assinatura: 01 de junho de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Compras n. 003394/2020-SMO.Espécie: CONTRATO Nº 516-SMO/SA/2020 (NUP Nº 00000.9.090237/2020).Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, MEIO FIO, SARIETAS E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.Modalidade: Concorrência Pública Nº 002/2020-CPL.Valor: R\$ 3.475.304,47 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e quarenta e sete centavos). Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 17.512.0040.2125, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: CONVENIO Nº 374/2018 MINISTERIO DA DEFESA e RECURSOS PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA.Interviente: Secretaria Municipal de Obras. Contratante: Município de Boa Vista. Contratada: COEMA PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA. Data da assinatura: 18 de junho de 2020. Vigência: A vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 259/2018 - SMO Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1005/SMO/SA/2018 Objeto: 1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 1005/SMO/SA/2018 por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 09 de junho de 2020. 1.2 O Presente Termo Aditivo de supressão será de R\$ 32.997,53 (trinta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) correspondente a 1,62% (um vírgula sessenta e dois por cento) ao valor do Contrato n. 1005/2018/SMO/SA. Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15.451.0038.2.112, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Recursos Próprios/Contrapartida e Convênio. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CONTRATADA: VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME Data de Assinatura: 29 de maio de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Compras n. 3378/2020-SMO. Espécie: CONTRATO Nº 522-SMO/SA/2020 (NUP Nº 00000.9.091128/2020). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, MEIO FIO, SARIETAS E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR. Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2020-CPL. Valor: R\$ 2.579.226,09 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e nove centavos). Unidade Orçamentária: nº 0901, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00, Funcional Programática: 17.512.0040.2125 - Fonte de Recursos: CONVENIO Nº 312/2018 MINISTERIO DA DEFESA, e RECURSO PRÓPRIO/CONTRAPARTIDA. Interviente: Secretaria Municipal de Obras. Contratante: Município de Boa Vista. Contratada: EXTREMO NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI Data da assinatura: 22 de junho de 2020. Vigência: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra..

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020 - SRP

Processo nº 008682/2020- SMSA
Eventual Aquisição de Medicamentos para atendimento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
Entrega das Propostas: a partir de 24/06/2020 às 9h no site www.comprasnet.gov.br.
Início da Disputa: 07/07/2020 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br, ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado.
Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

ROSANA DE OLIVEIRA BORGES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020 - SRP

Processo nº 007909/2020 - SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 028/E - 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5079, de 02/03/2020, torna público que, apesar de ter dado ampla divulgação, no Pregão Eletrônico nº 080/2020 - Registro de Preços, Processo nº 007909/2020 - SMSA, destinado a Eventual Aquisição do Medicamento -Cloroquina 150mg para atendimento da pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID -19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, a licitação foi FRACASSADA, por terem sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame.

JOSÉ WLCLEBER LEAL CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020 - SRP

Processo nº 007539/2020 - SMSA

Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual - Botas, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 24/06/2020 às 09h (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 08/07/2020 às 09h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

JOSÉ WLCLEBER LEAL CASTRO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020

Processo nº 009194/2020 - SMO

Contratação de empresa especializada em serviços confecção de elementos artísticos (Selvinha Amazônica), localizada no Parque Rio Branco, no Município de Boa Vista-RR, meta II do tipo Menor Preço.

Entrega das Propostas: a partir de 24/06/2020 às 9h no site www.licitacoes-e.com.br.

Início da Disputa: 07/07/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.licitacoes-e.com.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

JOSÉ WLCLEBER LEAL CASTRO
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020 - SRP

Processo nº 003308/2020 - SEMGES

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 028 - E/2020, publicado no DCM nº 5079, de 02/03/2020, comunica a quem interessar que após análise do recurso interposto pela empresa JULEAN DECORACOES LTDA - ME, julga IMPROCEDENTE o recurso apresentado.

A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

JOANA DÁRC RABELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Bonfim/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Joner Chagas, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

PROCESSO Nº 173/2020 - SMSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020 - CPL. Objeto da Licitação: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de combustível do tipo diesel S10 de forma EMERGENCIAL para atender as necessidades do enfrentamento do COVID-19 nas UBSs da rede municipal de saúde através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação de itens e quantitativo especificados no Anexo I do Termo de Referência.

INTERESSADA: J. PEREIRA DE JESUS & CIA LTDA. - CNPJ: 03.980.102/0001-09. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 13.979/2020, Decreto Municipal Nº 073/2020, Decreto Estadual Nº 28.635-E e Art. 24, Inciso IV c/c artº 26, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

No valor total de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). Verificada a necessidade de Declaração de dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e ratificada pelo Sr. Joner Chagas, na qualidade de ordenador de despesas.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação - CPL referente a Dispensa de Licitação para a aquisição em caráter emergencial de combustível do tipo diesel S10 para atender as necessidades do enfrentamento do COVID-19 nas UBSs da rede municipal de saúde através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, nos termos da Lei Federal Nº 13.979/2020, Decreto Municipal Nº 073/2020, Decreto Estadual Nº 28.635-E e do artigo 24, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, a favor da empresa J. PEREIRA DE JESUS & CIA LTDA, CNPJ: 03.980.102/0001-09, no seguinte valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), face ao disposto no artigo 26, da Lei supra citada, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bonfim-RR, 23 de junho de 2020.
JONER CHAGAS
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

REPUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços - SRP Nº 015/2020
Processo nº 046/2020 - FETEC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE LED COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
ABERTURA DO CERTAME: 07/07/2020, às 09h30min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível a partir do dia 24/06/2020 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação - CPL, Av. Castelo Branco, s/nº, CEP: 69.303-340, São Vicente, 1º andar, Boa Vista (RR) - Teatro Municipal de Boa Vista, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h. E, poderá ser retirado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e ainda ser solicitado pelo e-mail pregaofetec@gmail.com ou, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento (pen drive).

Boa Vista (RR), 23 de junho de 2020.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente da CPU/FETEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 095/2020
Processo nº 009194/2020 - SMO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços confecção de elementos artísticos (Selvinha Amazônica), localizada no Parque Rio Branco, no Município de Boa Vista-RR, meta II do tipo Menor Preço.
Entrega das Propostas: a partir de 24/06/2020 às 9h no site www.licitacoes-e.com.br.
Início da Disputa: 07/07/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.licitacoes-e.com.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 166 a 174 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 008809/2020 - SMSA referente a aquisição do medicamento Ivermectina 6mg de forma emergencial para atender as Unidades da Atenção Básica, vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID-19), com o prazo de vigência do contrato de 06 (seis) meses, em favor da empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ 21.297.758/0001-03, pelo valor total de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), enquadra-se no Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/1993, suas alterações e na Lei nº. 13.979/2020.
Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Saúde, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 23 de Junho de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Joana Darc Rabelo
Membro Suplente da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº. 008809/2020 - SMSA, com solicitação de origem da SMSA.

Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 093/2020 - Registro de Preços
Processo nº 007539/2020 - SMSA

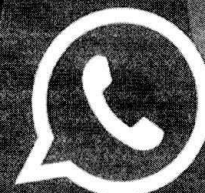
Objeto: Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual - Botas, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.
Entrega das Propostas: a partir de 24/06/2020 às 09h (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.
Início da Disputa: 08/07/2020 às 09h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro

AGORA O COMERCIAL ESTÁ TAMBÉM NO WHATSAPP

Um novo canal de comunicação
trazendo mais vantagem para você!

(95)99118-1401



DNIT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA

**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT, autarquia vinculada ao Ministério de Infraestrutura, através da Superintendência Regional no Estado de Roraima, torna público aos interessados a Classificação do Chamamento Público nº 01/2020: 1ª colocada: BV Pneus Comércio Ltda- ME, CNPJ: 03.126.696/0001-95; 2ª colocada: F.A. Neto Eireli, CNPJ: 30.871.482/0001-16; 3ª colocada: AG Service Engenharia Ltda, CNPJ: 13.558.309/0001-43. Maiores informações pelo telefone (95) 3224-8403, ramal 951105 ou pelo e-mail: selic_rr@dnit.gov.br.

Marcelo Geber da Silva



Comissão Permanente de Licitação
CPL
06/07/2020
José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro/PMBV

Esclarecimento pregão 93/2020

6 mensagens

Daniela - MGS Brasil <daniela@mgsbrasil.com.br>
Para: pregao.pmbv@gmail.com

2 de julho de 2020 16:03

Prezada comissão de licitação,

Boa tarde,

Em leitura ao edital do pregão eletrônico 93/2020, identificamos uma solicitação equivocada, no item 6.1 d.2.



Ocorre que, para os produtos solicitados no termo de referência o órgão regulamentador é o Ministério do Trabalho e Emprego e não pela Anvisa, pois trata-se de um equipamento de proteção individual e não um produto médico, como consta na RDC nº 185/2001. A própria Anvisa informa essa situação:

"1.1. Uso de calçados fechados por funcionários de serviços de saúde

A RDC n. 63 / 2011, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde, possui uma seção (seção VII - Da proteção à saúde do trabalhador) que estabelece várias regras a serem seguidas pelos serviços de saúde em relação ao tema. Essa norma estabelece que:

"Art. 46 - O serviço de saúde deve garantir que seus trabalhadores com possibilidade de exposição a agentes biológicos, físicos ou químicos utilizem vestimentas para o trabalho, incluindo calçados, compatíveis com o risco e em condições de conforto."

A Norma Regulamentadora (NR) 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que dispõe sobre a segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, estabelece que:

"32.2.4.5 o empregador deve vedar:

(...)

E) o uso de calçados abertos."

Esta norma poderá ser consultada no portal do Ministério do Trabalho e Emprego (www.mte.gov.br).

Solicitamos que seja revista a documentação solicitada no item 6.1 d.2, pois a certificação adequada para o produto é o Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Aguardamos retorno conforme disposto no Art. 23. do Decreto DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 que regulamenta o pregão eletrônico.

Atenciosamente,

Daniela Tondolo
Departamento Licitações

(55) 3739-1017

Rua do Comércio, 855 - Sala 1 - Centro
CEP 98410-000 - Taquaruçu do Sul/RS



Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
Para: Daniela - MGS Brasil <daniela@mgsbrasil.com.br>

3 de julho de 2020 16:29

Olá Boa Tarde,

Senhor Licitante, por se tratar de questões técnicas seu pedido de esclarecimento será remetido a secretaria demandante do objeto para que a mesma se posicione acerca de seus questionamentos.

Att,

José Castro
Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

3 de julho de 2020 16:32

Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>, Núcleo de Processo <nc.saude@boavista.rr.gov.br>

Cco: Artur Cavalcante Filho <artur.cavalcante@prefeitura.boavista.br>

Olá Boa Tarde,

Segue pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 093/2020, oriundo do processo nº 007539/2020 - SMSA, cujo objeto: Eventual aquisição de Material de Proteção Individual – Botas, para atendimento anual e da pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Att,

José Castro
Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Daniela - MGS Brasil <daniela@mgsbrasil.com.br>
Para: pregao pmbv <pregao.pmbv@gmail.com>

3 de julho de 2020 16:41

Boa tarde,

Obrigada pelo retorno.

Aguardaremos a resposta.

Atenciosamente,

Daniela Tondolo
Departamento Licitações

(55) 3739-1017

Rua do Comércio, 855 - Sala 1 - Centro
CEP 98410-000 - Taquaruçu do Sul/RS



De: "pregao pmbv" <pregao.pmbv@gmail.com>
Para: "Daniela - MGS Brasil" <daniela@mgsbrasil.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 3 de julho de 2020 17:29:29
Assunto: Re: Esclarecimento pregão 93/2020

[Texto das mensagens anteriores oculto]

NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Para: Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

7 de julho de 2020 09:10

Bom dia,

Segue resposta do pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 093/2020, oriundo do processo nº 007539/2020 - SMSA, cujo objeto: Eventual aquisição de Material de Proteção Individual – Botas, para atendimento anual e da pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Att,

Diana Lemos
NC/SMSA



De: SAF Processos <safprocessos@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 6 de julho de 2020 21:16
Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Assunto: Re: Esclarecimento pregão 93/2020

Em resposta ao pedido esclarecimento, informamos que o Pregão será suspenso, para adequação do Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Em sex., 3 de jul. de 2020 às 16:55, NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Segue para conhecimento e manifestação o pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 093/2020, oriundo do processo nº 007539/2020 - SMSA, cujo objeto: Eventual aquisição de Material de Proteção Individual – Botas, para atendimento anual e da pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Prazo 24h para resposta.

Att,

Diana Lemos
NC/SMSA



De: Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 3 de julho de 2020 20:32

Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>; Núcleo de Processo <nc.saude@boavista.rr.gov.br>

Assunto: Fwd: Esclarecimento pregão 93/2020

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Telefone: (95) 3224-8988

Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

Para: Daniela - MGS Brasil <daniela@mgsbrasil.com.br>

7 de julho de 2020 14:34

Senhora Licitante, Boa Tarde

Segue resposta da secretaria demandante do objeto, sobre seu pedido de esclarecimento.

Informo ainda que a publicação de pregão suspenso sine die sairá amanhã nos devidos meios de comunicação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



OFICIO Nº. 19654/2020 – SAF/GAB/SMSA/PMBV

NUP 098459

Boa Vista-RR, 07 de Julho de 2020.

A Sua Senhoria, o Senhor.

Artur José Lima Cavalcante Filho

Presidente da CPL/PMBV.

Assunto: Suspensão SINE DIE de licitação.

Senhor Presidente,

Solicitamos SUSPENSÃO “SINE DIE” da licitação, referente ao processo nº. **007539/2020/SMSA**, cujo objeto trata da eventual aquisição do Material de Proteção Individual – Botas, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no qual julgamos necessário realizar alterações no edital do pregão.

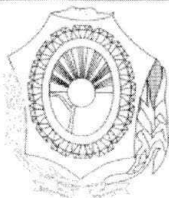
Atenciosamente,

Moses Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica
SAF/SMSA/PMBV



Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto





BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Quarta-feira
08 de Julho
de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 072/E, DE 06 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei nº 417, de 08 de maio de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconduzida a senhora Carla Fernanda Gadelha de Figueredo, como Membro Titular, representante do Conselho Regional de Psicologia 20ª Região AM/RR-CRP, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-BV, no período de julho de 2020 a julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 06 de julho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0837/P, DE 08 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Ezequiel Brasil de Aquino, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-11, de Apoio Administrativo 2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 08 de julho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0838/P, DE 08 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Ezequiel Brasil de Aquino, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-8, de Assistente 2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 08 de julho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 102/2020-Registro de Preços
Processo nº 007544/2020 - SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designado pelo Decreto nº 028 - E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, torna público a revogação dos Procedimentos Licitatórios, referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2020, Processo nº 007544/2020 - SMSA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, anexa aos autos, marcando assim, uma nova realização com um novo nº de Pregão Eletrônico, que passa a assumir a numeração de Pregão Eletrônico nº 102/2020, conforme se segue:

Objeto: Eventual Aquisição do Material de Proteção Individual - Máscara N95, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID - 19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2020 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 22/07/2020 às 9h30 min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 093/2020 - Registro de Preços
Processo nº 007539/2020 - SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 028 - E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, para ajustes no Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

C. G. M.
Analisado
Ass

José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETARIA ADJUNTA

Portaria nº 108/2020/SMEC.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Destituir o servidor Tarcísio Alves Filho, Cargo: Assistente administrativo, Matrícula nº 852242, da fiscalização do referido processo:

Processo nº - 001/2015-Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Art. 2º- Designar para substituí-lo o servidor Francisco Jhonattan dos Santos Timóteo, matrícula: 953892, cargo: Assistente administrativo.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta, 03 de julho de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Karina Lígia de Menezes Lins
secretária municipal de educação e cultura
adjunta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETARIA ADJUNTA

Portaria nº 109/2020/SMEC.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Destituir o servidor Tarcísio Alves Filho, Cargo: Assistente administrativo, Matrícula nº 852242, da fiscalização do referido processo:

Processo nº - 710/2015- Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de rede de telefonia fixa.

Art. 2º- Designar para substituí-lo o servidor Diego Barbosa Freitas, Cargo: Técnico Municipal, Matrícula nº 26972.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta, 03 de julho de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Karina Lígia de Menezes Lins
secretária municipal de educação e cultura
adjunta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURIDICA

PORTARIA 209/2020/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0667/P, de 28 de maio de 2020, publicado no DOM nº. 5140.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARENY DAMASCE-

PODER EXECUTIVO

refeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Paulo Roberto Bragato - Interino

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultor Geral

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Claudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Thayssa Pereira Cardoso - Interina

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceio

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculanio - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 093/2020 – Registro de Preços
Processo nº 007539/2020 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, para ajustes no Termo de Referência, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde – SMSA.

Jose Wicleber Leal Castro
Pregoeiro

NOTIFICAÇÃO PARA RETORNO AO EMPREGO

SOLUÇÃO TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 34.379.653/0001-45
AV. SURUMU, N. 1185 SÃO VICENTE,
EMPREGADO: EVERTON SOARES DA SILVA
CPF: 013.767.662-05 CTPS: 07373878 0030

Abandono de Emprego

Prezado,

Diante das suas sucessivas faltas ao serviço, ocorridas desde o dia 05 de maio de 2020, sem justificativas de sua parte, solicito o seu retorno imediato ao trabalho no prazo de 48 horas a contar do recebimento desta, sob pena de não o fazendo, ser dispensado por justa causa por abandono de emprego de acordo previsto no artigo 482 da CLT.

Atenciosamente,

BOA VISTA-RR 07/07/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 102/2020-Registro de Preços
Processo nº 007544/2020 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designado pelo Decreto nº 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, torna público a revogação dos Procedimentos Licitatórios, referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2020, Processo nº 007544/2020 – SMSA, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde – SMSA, anexa aos autos, marcando assim, uma nova realização com um novo nº de Pregão Eletrônico, que passa a assumir o nº 102/2020, Processo nº 007544/2020 – SMSA.



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 093/2020/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art. 46, Inciso III e Art. 02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, referente ao Processo Nº 000359/18-01, Parecer Técnico Nº 196/2020, registrada na FEMARH sob o código G-01-03, ao Empreendedor:

NOME: JULIANA RONCON MODOTTI
CPF/CNPJ: 442.947.108-88
ENDEREÇO: FAZENDA SANTA CLARA, VICINAL TRUARU, KM 25,80, GLEBA CAUAMÉ
MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE – RR
ATIVIDADE: AGRÍCOLA E PECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 891,4702 HECTARES.

Endereço do Empreendimento: FAZENDA SANTA CLARA, VICINAL TRUARU, KM 25,80, GLEBA CAUAMÉ - ALTO ALEGRE / RR.

VALIDADE: 24/06/2024

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 24/06/2020.

JOHNSON SAMPAIO DE SOUZA
Presidente Interino da FEMARH

ROGERIO MARTINS CAMPOS
Diretor da DLGA/FEMARH-RR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº __/2020 CAU/RR

Processo: 1115633/2020

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima – CAU/RR, situado à Av. Major Williams, 913 – Centro, CEP: 69301-110 - Boa Vista – RR, na forma do Art. 55 da Lei nº 12.378/2010 e da Portaria Normativa nº 77 de 08 de maio de 2020, NOTIFICA, pela presente publicação, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a Sra. GLAURA DE OLIVEIRA FORTES, para que entre em contato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação, com a equipe do CAU/RR, nos canais de atendimentos (95) 98101-1135 (95) 98101-1200 e-mail: atendimento@caurrr.org.br, para manifestação acerca da intenção de manutenção, ou não, de registro no CAU/RR na situação ativo. Boa Vista, __ de junho de 2020.

JORGE ROMANO NETTO
Presidente do CAU/RR

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que em referência a Publicação realizada no **FOLHA BV, Edição 89/2020, EDITAIS, terça feira, 07 de julho de 2020, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO. Onde se lê: LICITAÇÃO N.º. 100. Leia-se: TOMADA DE PREÇOS N.º. 002/2020, permanecendo as demais informações.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020 - SRP

Processo nº 007539/2020 - SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 028 - E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, para ajustes no Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

JOSÉ WILCEBER LEAL CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 SRP

Processo nº 007544/2020 - SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designado pelo Decreto nº 028 - E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, torna público a revogação dos Procedimentos Licitatórios, referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2020, Processo nº 007544/2020 - SMSA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, anexa aos autos, marcando assim, uma nova realização com um novo nº de Pregão Eletrônico, que passa a assumir a numeração de Pregão Eletrônico nº 102/2020, conforme se segue:

Objeto: Eventual Aquisição do Material de Proteção Individual - Máscara N95, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2020 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 22/07/2020 às 9h30 min (Horário de Brasília) no sítio [supracitado](http://www.comprasnet.gov.br).

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

ROSANA DE OLIVEIRA BORGES VIEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 092/2018. RIGEM: PROCESSO Nº 149/2018 - SMOSP. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. CONTRATADA: CDC EMPREENHIMENTOS LTDA CNPJ: 84.524.842/0001-32. OBJETO: execução de serviços da obra de Pavimentação e Recapeamento em ruas e avenidas da Sede do Município de Bonfim/RR, objeto do Termo de Compromisso nº 0637/2017, de corrente do Processo Nº 149/2018 - SMOSP. Concorrência Pública Nº 003/2018-CPL. DO ADITIVO - O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de execução da obra e consecutivamente da vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias corridos contados a partir do dia 17/06/2020, passando os mesmos a vigorar até o dia 15/09/2020, com base no Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 17/06/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 028/2020. Processo Nº 080/2020 - SMAA. Pregão Presencial Nº 009/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. Contratada: Medisul Comercio e Representacao Ltda, CNPJ: 34.792.887/0001-10. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de entrega por mais 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do termo aditivo, passando os mesmos a vigorar até o dia 07/07/2020, objeto do Convênio nº 886997/2019/SUDAM, com base no Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 08/05/2020.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

Processo nº 160/2020-SMOSP. OBJETO: REDE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA para apoio as atividades produtivas da comunidade da Serra da Lua e Caipena, no Município de Bonfim/RR

O Município de Bonfim/RR torna público que após análise dos documentos referente à fase de habilitação realizada pela CPL e com fundamento no parecer técnico, resolveu INABILITAR as Empresas NORTELETO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.808.521/0001-02 e CONSTRUTORA KASA EIRELI, CNPJ: 07.704.175/0001-29, por não atenderem na íntegra as exigências do Edital e HABILITAR a Empresa R. DO NASCIMENTO EIRELI - EPP, CNPJ: 07.243.989/0001-03, por atender na íntegra as especificações contidas no Edital e Projeto Básico.

Informa ainda, que fica aberto o prazo recursal, conforme previsto na alínea "a" do inciso 1º do art. 109 c/c art. 110 da Lei nº 8.666/93. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, a disposição dos interessados.

Bonfim-RR, 7 de julho de 2020.
ELIENE DE CÁSSIA ROCHA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

Processo nº 159/2020-SMOSP. OBJETO: Execução da Obra de IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE BONFIM-RR

O Município de Bonfim/RR torna público que após análise dos documentos referente à fase de habilitação realizada pela CPL e com fundamento no parecer técnico, resolveu INABILITAR as Empresas NORTELETO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.808.521/0001-02 e CONSTRUTORA KASA EIRELI, CNPJ: 07.704.175/0001-29, por não atenderem na íntegra as exigências do Edital e HABILITAR a Empresa R. DO NASCIMENTO EIRELI - EPP, CNPJ: 07.243.989/0001-03, por atender na íntegra as especificações contidas no Edital e Projeto Básico.

Informa ainda, que fica aberto o prazo recursal, conforme previsto na alínea "a" do inciso 1º do art. 109 c/c art. 110 da Lei nº 8.666/93. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, a disposição dos interessados.

Bonfim-RR, 7 de julho de 2020.
ELIENE DE CÁSSIA ROCHA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

Processo nº 133/2020 - SMOSP.

O Município de Bonfim, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, que após conhecer o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação - CPL por unanimidade dos seus membros decidiu pelo INDEFERIMENTO aos motivos apresentados em recurso pela empresa NORTELETO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Sendo assim, fica mantida a decisão anterior que a INABILITOU. Ficando desde já designada a data de 09/07/2020 às 08h00min (horário local), para abertura das propostas de preços, das empresas HABILITADAS ALPHA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, na sala da CPL. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, a disposição dos interessados.

Bonfim-RR, 7 de julho de 2020
ELIENE DE CÁSSIA ROCHA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

Processo nº 149/2020 - SMOSP.

O Município de Bonfim, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, que após conhecer o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação - CPL por unanimidade dos seus membros decidiu pelo INDEFERIMENTO aos motivos apresentados em recurso pela empresa NORTELETO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 22.808.521/0001-02. Sendo assim, fica mantida a decisão anterior que a INABILITOU. Ficando desde já designada a data de 09/07/2020 às 09h00min (horário local), para abertura das propostas de preços, da empresa HABILITADA ALTO BRILHO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES - CNPJ Nº 06.175.100/0001-35, na sala da CPL. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, a disposição dos interessados.

Bonfim-RR, 7 de julho de 2020
ELIENE DE CÁSSIA ROCHA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 097/2020 - CL. Dispensa de Licitação Emergencial nº 008/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR, CNPJ: 01.613.031/0001-80. Contratada: KAAREN PIRES RIBEIRO 00130111201 CNPJ: 28.548.686/0001-79. Contrato nº 097/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO A PREVENÇÃO DA TRANSMISSIBILIDADE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR. Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações e do Art. 4º-E, § 3º, da Lei Federal n. 13.979/2020 e suas alterações. Vigência: Será de 90 (noventa) dias. Fonte de Recursos: INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 369/2020. Valor R\$ 36.684,30 (Trinta e seis mil seiscientos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). Data de Assinatura: 07/07/2020.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020

Processo nº 097/2020 - CL. Dispensa de Licitação nº 008/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO A PREVENÇÃO DA TRANSMISSIBILIDADE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR.

Considerando a regularidade do presente procedimento e sua consonância com a legislação pertinente (art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93) e suas alterações e do Art. 4º-E, § 3º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras das necessidades da aquisição pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para o fim de AUTORIZAR a aquisição por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa KAAREN PIRES RIBEIRO 00130111201, CNPJ sob nº 28.548.686/0001-79, tendo objeto AQUISIÇÃO DE EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com valor de R\$ 36.684,30 (Trinta e seis mil seiscientos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). Fonte de Recursos: INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 369/2020. Vigência: Será de 90 (noventa) dias.

Rorainópolis-RR, 7 de julho de 2020.
LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que em referência a Publicação realizada no Diário Oficial da União, seção 3, folha 128, terça-feira, 07 de julho de 2020, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO. Onde se lê: LICITAÇÃO Nº 9. 100. Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 9. 002/2020, permanecendo as demais informações.

Rorainópolis-RR, 7 de julho de 2020.
LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que em referência a Publicação realizada no Diário Oficial da União, seção 3, folha 119, quarta-feira, 24 de junho de 2020, referente ao EXTRATO DE CONTRATO. Onde se lê: PROCESSO Nº 9. 090/2020. Leia-se: PROCESSO Nº 9. 084/2020, permanecendo as demais informações.

Rorainópolis-RR, 7 de julho de 2020.
LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO



CPL/PMBV
Fls. 200
Proc. 007535
<i>deleu</i>
Rubrica

À CPL/GAB,

Para que seja encaminhado a SMSA, com as publicações do comunicado de Pregão suspenso **SINE DIE** em anexo, conforme solicitação da folha nº195.

Atenciosamente,

Boa Vista, 13 de julho de 2020.

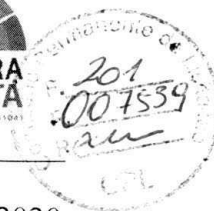

José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro

13 07 2020
17 20
W





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº. 20052/2020 – GAB/CPL

Boa Vista – RR, 13 de julho de 2020.

Ao Senhor

Cláudio Galvão dos Santos

Secretário Municipal de Saúde - SMSA

Referência: Proc. 007539/2020 - SMSA

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo 007539/2020 – SMSA Vol. I, com solicitação atendida, conforme publicação de Suspensão SINE DIE às fls. 196 a 199.

Atenciosamente,

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL



A (o): <u>SAF</u>	
Para:	
☐ Providências	☐ Reunião
☐ Análise	☐ Acompanhamento
☒ Conhecimento	☐ Despacho
☒ Manifestação	☐ Arquivo
☐ Outros	
Data: <u>15/07/20</u>	

Artur José Lima Cavalcante Filho
Vice-SMA

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – São Francisco
Tel. 095-3621-1756 – FAX 095-3621-6053
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

NC/SMSA	
Fls.	202
Proc.	7539

[Handwritten signature]

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao décimo quinto dia do mês de julho de 2020, procedemos ao encerramento deste Volume do **Processo nº 7539/2020/SMSA**, cujas folhas devidamente numeradas e rubricadas, vão de 01 a 202 que corresponde este Termo.

Boa Vista – RR, 15 de julho de 2020.

[Handwritten signature]
Johnson Nascimento
Núcleo de Controle de Processos
NC/SMSA

